

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Notificação

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.542/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ORGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Vencimentos Agentes Comum. de Saúde e Endemias	11/04/2024	19.768,00
TOTAL REPASSE		19.768,00
APS Desempenho	11/04/2024	3.208,89
TOTAL REPASSE		3.208,89
FNS - Incentivo Financeiro Para Atenção À Saúde Bucal	11/04/2024	10.331,00
TOTAL REPASSE		10.331,00
FNDE PNATE	12/04/2024	18.596,42
TOTAL REPASSE		18.596,42

Umuarama, 15 de Abril de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (41) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 15/04/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo nº. 50.189, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **PATRICIA KLINKONSKY**, CPF. ***035.949-**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R\$ 168.884,31**, em 15/04/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 155551372129, firmado em Altonia-PR, 14/07/2011, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-5M-8.037**, objeto da matrícula **8.037** deste SRI. Nesta oportunidade, fica certificado que o não cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, nos termos do art. 26 §. 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. (documento assinado digitalmente)

Documentos Assinados Digitalmente
GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA
CPF: 0740387984 - 15/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 022/2024.
Súmula: Constitui Comissão de Avaliação de Desempenho
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº. 027 de 06 de Outubro de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º – Constitui Comissão Especial para Formalização e Conclusão de Progressão Funcional e Promoção por Habilitação dos Professores Docentes ou Especiais da Educação, da Escola Municipal 9 de Maio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, composta pelos membros abaixo especificados com validade de 02 anos.

Art. 2º – A comissão da unidade escolar reunir-se-á no final de cada semestre, para em conjunto proceder à avaliação dos Profissionais da Educação, tendo como base a ficha de avaliação e outros critérios que a própria comissão entender apropriados. No último mês do último semestre de cada período de dois anos será feita a avaliação geral para efeito de homologação pelo Prefeito Municipal e consequente Progressão Funcional do Profissional de Educação.

Elisandra Kelli de Oliveira – Diretora
Vânia Maria Garcia Rosa – Orientadora
Valdete Benassi Paulino – Professora
Márcia do Rosário Marques – Professora
Rosângela Cristina Jakubowski Pereira – Presidente da APMF – Associação de Pais, Mestre e Funcionários.

Art. 3º – Revogam-se todas as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 106/2022. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal
Replicado por incorreção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 52/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP
DO OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis para atender a frota municipal, conforme Termo de Referência do edital.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 11 de abril de 2025.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 2.359.300,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 5/2024.

Alto Piquiri - PR, 13 de abril de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA
Representante Legal da Empresa
Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 20/2024
Interrompe, a pedido, licença para tratar de Interesses Particulares da servidora BRUNA NAYANA VIEIRA MOREIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais, com base no § 1º do Art. 105 da Lei Complementar nº 018/92, e, conforme o requerimento formulado pela servidora Bruna Nayana Vieira Moreira,

RESOLVE:

Art. 1º: Fica interrompida, a PEDIDO, licença para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria nº 48/2023, de 24 de julho de 2023, à servidora BRUNA NAYANA VIEIRA MOREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 9.349.560-8/SPP-PR, inscrita no CPF nº 010.510.999-19, nomeada em 23 de outubro de 2009, para ocupar o cargo de Provedor Efetivo de Assistente Legislativo, pelo Regime Estatutário, lotada no Departamento de Redação e Comunicação, nos termos do § 1º do artigo 105, da Lei Complementar nº 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), a partir de 16 de abril de 2024.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 15 de abril de 2024.

Cleóbdo dos Pneuhs
Presidente
Cleóbdo dos Pneuhs
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EPP visando o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, TRECHOS E RAMAIS DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E LIMPEZA DE ESPAÇOS, DE FORMA MECANIZADA COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO DE SUÇÃO E HIDROJATEAMENTO.

VALOR MÁXIMO: R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 12/04/2024
ABERTURA: 30/04/24 às 08:15
LOCAL: LOCAL: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pendrive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão. Maiores informações, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com

Altonia-PR, aos 12/04/24
PREGOEIRO

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Tuneiras Auto Posto Ltda-ME torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Instalação - RLI, com validade de 29/09/2026, para Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores instalada na Rodovia PR 323, Km 247 100 metros, s/n, Zona Rural, Tuneiras do Oeste/PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Entidade supra, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e a Legislação vigente, **CONVOCA** os integrantes das categorias profissionais representadas por esta entidade, associados e não associados para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que se realizará no dia **30 (TRINTA) DE ABRIL DE 2024 às 18:30 (DEZOITO HORAS E TRINTA MINUTOS)**, nas dependências da Câmara Municipal de Umuarama, localizada na Av. Rio Branco, 3580 - Centro Cívico – CEP: 87.501-130 – nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia:

- A) Autorização para a Diretoria negociar com as categorias econômicas. **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** para os trabalhadores representados por esta Entidade, com data-base em 1º de Junho, mediante apresentação e aprovação da pauta de reivindicações;
- B) Estipulação do Piso Salarial mínimo para as categorias profissionais;
- C) Fixação de Contribuição Assistencial (Reversão Salarial ou Taxa Negocial);
- D) Autorização para a Diretoria outorgar procuração a advogados, a fim de acompanharem a tramitação do processo de Convenção Coletiva de Trabalho;
- E) Autorização para a Diretoria firmar compromisso arbitral, nos termos da Lei nº 9.307/96, ou apresentar representação perante o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para instauração de processo judicial em desfavor das entidades sindicais patronais, e/ou empresas individuais;
- F) Outros assuntos do interesse da classe.
- OBS.: Os itens **A, B, C, D e E** serão votados por escrutínio secreto, ou outro meio que entender alcançar o mesmo fim à categoria no momento da Assembleia;

O "quorum" para validade da Assembleia dependerá do comparecimento e votação, em primeira convocação, no horário acima, de 2/3 (dois terços) dos associados da Entidade e, em segunda convocação, trinta minutos após, com 1/3 (um terço) dos mesmos. O "quorum" para aprovação do item "E", nos termos do artigo 859 da CLT, dependerá do comparecimento e votação, em primeira convocação, no horário acima, de 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com 2/3 (dois terços) dos presentes.

Umuarama-PR, 10 de abril de 2024.

MIROMAR PONCIANO DE ANDRADE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007
Ao Contrato Administrativo Nº 042/2022, firmado em 19 de abril de 2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e CONSTRUTORA LONGUINI LTDA., CNPJ 16.514.870/0001-19.

OBJETO: CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO COM SARJETÁ, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, PLACA DE OBRA E DEMAIS ITENS E SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO, A SER EXECUTADA EM VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 183/2022 DO SEDU-PARANACIDADE.

Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do objeto.
Data da assinatura deste Termo: 28/03/2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - CNPJ: 16.514.870/0001-19
28/03/2024
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, adjudico e homologo as licitantes vencedoras do Processo Licitatório nº 005/2024 - Pregão Eletrônico nº 005/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para a empresa seguinte:

YAMAHA DIESEL COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA. - CNPJ 22.087.311/0001-72.

A fim de AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA NOVA, PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR, DE ACORDO COM O CONVENIO Nº 945717/MAPA.

Brasilândia do Sul-PR, 15 de abril de 2024.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº 51/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a Senhora BERCHOLINA BATISTA BORGES

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE. Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a Senhora BERCHOLINA BATISTA BORGES, brasileira, residente e domiciliada na rua suliza, 464, centro, nesta cidade, inscrita no CPF: Sob nº 825.143.059-34 RG 6.775.021-7 SEPSP/MG denominado simplesmente LOCADOR.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 41/2022 Dispensa 13/2022.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, – E CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA”
-Fica prorrogado por igual período de 12 meses o respectivo contrato, devido ser incentivo ao funcionamento de feação, gerando renda às famílias e diminuindo índice de desemprego no município. Período de 19 de abril de 2024 a 19 de abril de 2025.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR”
-valor contratual anual R\$ 6.468,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais). O valor mensal de R\$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 12 de março de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
BERCHOLINA BATISTA BORGES
Testemunhas:
CLODOLDO TAKAITI AMORIM JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO
CPF: 562.792.321-53 CPF: 069.340.019-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 166/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias e 1/2 (meia), a Servidora KÁTIA SILVA TRIVES, inscrita na CI/ RG sob nº 12.440.931-1PR e CPF sob nº 327.947.989-63, CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS, para viagem no dia 14 e retorno no dia 25 de abril de 2024, para participar de curso sobre a Nova Lei de Licitação, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 119, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Nomeia a Diretoria de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal, e fundamento em demais dispositivos legais;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Diretoria do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, eleita na 1ª Reunião Ordinária realizada aos 8 (oito) dias do mês de abril do ano de 2024, Conselho vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

I - Gestora do Fundo: Selma Bezerra de Souza Almeida, inscrita no CPF nº 843.720.019-91;

II - Presidente: Allan Carlos Ramos de Oliveira, inscrito no CPF nº 011.908.089-35;

III - Vice-presidente: Eliane Cardoso Chaves Denechi, inscrita no CPF nº 071.997.999-42;

IV - 1º Secretário: Bruna da Silva Oliveira, inscrita no CPF nº 091.103.869-90;

V - 2º Secretário: Maria Aparecida Mota Rodrigues, inscrita no CPF nº 040.349.449-43.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 121/2024

Súmula: Concede Pensão por Morte.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de Pensão por Morte do servidor ativo **JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS** D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a Sra. **ROSEMAR DA SILVA SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Cruzeiro do Oeste - PR, **PENSAO POR MORTE**, em razão do falecimento de **JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS**, servidor público municipal ativo no Cargo de OPERÁRIO previsto do artigo 40, § 7º e 8º, da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019), e art. 60 da Lei Municipal nº 059/2012.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua pensão o valor de R\$ 2.346,14 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), correspondente a 100% de sua remuneração, conforme planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia 11 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste, 12 de abril de 2024.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 156/2024
DATA: 15.04.2024

Objeto: regulamenta a Base de Cálculo e Procedimento de Lançamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e, Considerando a decisão proferida pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), nos termos do recurso especial repetitivo (Tema 1.113), que estabeleceu diretrizes para o cálculo do imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) nas operações de compra e venda; Considerando a necessidade de adequar a legislação municipal às teses fixadas pelo STJ, visando à segurança jurídica e à observância dos princípios tributários;

Considerando o memorando sob o nº 885/2024,

DECRETA:

Art. 1º A base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, nos termos estabelecidos pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) no recurso especial repetitivo (Tema 1.113).

Art. 2º O valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, podendo ser afastado pelo fisco municipal mediante a regular instauração de processo administrativo próprio, conforme o artigo 148 do Código Tributário Nacional (CTN).

Art. 3º Fica vedada a arbitragem prévia pela administração tributária municipal da base de cálculo do ITBI com base em valor de referência estabelecido de forma unilateral.

Art. 4º A transmissão de bens imóveis ou direitos a eles relativos, serão informadas pelo contribuinte, responsável legal e/ou tabelionato por meio de processo administrativo regularmente instaurado via sistema de ITBI Online, disponível no portal de serviços no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaíra, ou presencialmente via protocolo geral mediante preenchimento do requerimento contido no anexo I.

Parágrafo único. O processo administrativo, seja ele online ou presencial, deverá ser instruído de Matrícula do CRI, cópia do contrato de compra e venda, se houver, e documento de identificação oficial do comprador e vendedor.

Art. 5º Após instaurado o processo administrativo, conforme artigo 4º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Fazenda realizará o lançamento do ITBI no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º Caso o fisco municipal verifique que o valor da transação declarado pelo contribuinte não é condizente como valor de mercado, seguir-se-á o seguinte rito fiscal:

I - O contribuinte será notificado mediante entrega de Termo de Início de Processo Fiscal ao requerente, seu representante ou preposto, devidamente identificados, contra recibo datado e assinado, ou menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa da ciência, nos termos do art. 198 da Lei Complementar 01/2006 - CTM;

II - Verificando-se infração de dispositivo da legislação tributária, que importe ou não em evasão fiscal, será realizado o lançamento de ofício e lavrar-se-á auto de infração correspondente, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Complementar 01/2006 - CTM;

III - O sujeito passivo poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação do lançamento, mediante a abertura de processo administrativo via protocolo geral, alegando, de uma só vez, toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos dos artigos 207 a 213 da Lei Complementar 01/2006 - CTM, sendo o silêncio do requerente ou o concordância da guia de recolhimento proveniente do lançamento de ofício interpretado como pagamento tácito e irrevogável em relação ao valor atribuído ao bem.

§ 2º Os recursos propostos pelo contribuinte contra a decisão de primeira instância, devidamente justificados e acompanhados de laudo de avaliação elaborado por profissional habilitado, quando for o caso serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Contribuinte e decidido pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos dos artigos 214 a 223 da Lei Complementar nº 01/2006 - CTM.

I - A Secretaria de Fazenda ou o Conselho Municipal de Contribuinte poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de quaisquer documentos que julgar necessário para instrução do processo.

Art. 6º O pedido de apuração e declaração do valor de base de cálculo do ITBI para um respectivo imóvel deverá ser solicitado via protocolo mediante recolhimento de preço público (Declarações Diversas), onde o requerente deverá comprovar o vínculo com o imóvel, conforme modelo de solicitação contido no anexo II.

Art. 7º Insere no inciso I do artigo 1º do Decreto nº 004/2023 – Preços Públicos o seguinte item: Tarifa de Expediente UFGs Unidade de medida

Certidão de Base de Cálculo de ITBI 4,00 Imóvel

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal
ANEXO I
Ref. DECRETO Nº 156/2024 de 15.04.2024
SOLICITAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ITBI
Ao Município de Guaíra
Diretoria de Fiscalização
Assunto: solicitação de Lançamento de ITBI
Prezados Senhores,
Eu, [Nome Completo], portador do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], residente e domiciliado (a) na [Endereço Completo], venho por meio desta solicitar o lançamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) referente à transação de compra e venda do imóvel localizado na [Endereço Completo do Imóvel], conforme contrato de compra e venda anexo.

Dados da Transação:
Valor da Transação: R\$ [Valor da Transação]
Data da Transação: [Data da Transação]
Anexo a esta solicitação, estão os seguintes documentos:
I- Cópia do Contrato de Compra e Venda;
II- Documento de Identificação Oficial do Comprador;
III- Documento de Identificação Oficial do Vendedor;
IV- Matrícula do CRI;
V- Demais documentos comprobatórios.

Solicito ainda que seja utilizado o valor declarado na transação como base de cálculo do ITBI, conforme previsto na legislação municipal e nas diretrizes estabelecidas pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Atenciosamente,
[Nome Completo]
[Assinatura, se enviada em formato físico]

ANEXO II
Ref. DECRETO Nº 156/2024 de 15.04.2024
SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ITBI
Ao Município de Guaíra – Estado do Paraná
Diretoria de Fiscalização
Assunto: solicitação de Declaração de Base de Cálculo do ITBI
Prezados Senhores,
Eu, [Nome Completo], portador do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], domiciliado e residente na [Endereço Completo], na qualidade de proprietário (a) do imóvel situado na [Endereço Completo do Imóvel], venho, por meio deste instrumento, requerer a dívida declarada do valor de base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) para o referido bem.

Considerando das prerrogativas legais inerentes à administração tributária municipal, solicito que seja realizada uma diligência para aferição das condições normais de mercado, a fim de determinar o montante que servirá de base para o cálculo do ITBI.

Manifesto expressamente minha anuência com relação à metodologia adotada e aos valores que serão apresentados por esta instituição, reconhecendo a legitimidade e a competência da autoridade tributária para a realização desse procedimento.

Anexo a esta solicitação, estão os seguintes documentos:
I- Matrícula Atualizada do Imóvel;
II- Cópia do comprovante do vínculo com o imóvel;
III- Documento de identificação do requerente;
IV- Comprovante do pagamento do preço público.

Estou à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que se façam necessárias e que possam contribuir para a continuidade deste requerimento.

Atenciosamente,
[Nome Completo]
[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3206/2024
DATA: 15/04/2024

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 004/2024, Pregão Eletrônico, nº 001/2024.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;

CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos. DECRETA

Art. 1º) Fica Adjudicado os Itens 01 ao 11, em favor da empresa MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASIMIRO LTDA, CNPJ: 21.488.537/0001-12, o resultado do processo licitatório nº 004/2024, Pregão Eletrônico, nº 001/2024.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 004/2024, Pregão Eletrônico, nº 001/2024, os Itens 01 ao 11, em favor da empresa MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASIMIRO LTDA, CNPJ: 21.488.537/0001-12, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FURTO, PROJETO GEOPARQUE PRUDENTÓPOLIS E EXPERIÊNCIAS PARANAENSES, na cidade de Prudentópolis/PR.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 15 dias do mês de Abril de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 510/2024

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a Sra. **FRANCELLE FARIAS CARVALHO CORREIA**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada, a concessão de 01 diária + 30% + 40%, para custear as despesas com hospedagens, alimentação e transporte, para os dias 17 e 18 de abril de 2024, onde a mesma estará participando do SEMINÁRIO DE GEOTURISMO: PROJETO GEOPARQUE PRUDENTÓPOLIS E EXPERIÊNCIAS PARANAENSES, na cidade de Prudentópolis/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

Maria Helena Bertocco Rodrigues
Prefeita Municipal
Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 121/2024

Súmula: Concede Pensão por Morte.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de Pensão por Morte do servidor ativo **JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS** D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a Sra. **ROSEMAR DA SILVA SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Cruzeiro do Oeste - PR, **PENSAO POR MORTE**, em razão do falecimento de **JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS**, servidor público municipal ativo no Cargo de OPERÁRIO previsto do artigo 40, § 7º e 8º, da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019), e art. 60 da Lei Municipal nº 059/2012.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua pensão o valor de R\$ 2.346,14 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), correspondente a 100% de sua remuneração, conforme planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia 11 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste, 12 de abril de 2024.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 121/2024

Súmula: Concede Pensão por Morte.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de Pensão por Morte do servidor ativo **JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS** D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a Sra. **ROSEMAR DA SILVA SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Cruzeiro do Oeste - PR, **PENSAO POR MORTE**, em razão do falecimento de **JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS**, servidor público municipal ativo no Cargo de OPERÁRIO previsto do artigo 40, § 7º e 8º, da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019), e art. 60 da Lei Municipal nº 059/2012.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua pensão o valor de R\$ 2.346,14 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), correspondente a 100% de sua remuneração, conforme planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia 11 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste, 12 de abril de 2024.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 121/2024

Súmula: Concede Pensão por Morte.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de Pensão por Morte do servidor ativo **JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS** D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a Sra.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 210 DE 15 DE ABRIL DE 2024 SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem..."

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná Exercício: 2024 TERMO DE ADITIVO 1º Termo aditivo do contrato nº 57/2023, documento de PREGÃO nº 16/2023 de Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios...

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná Exercício: 2024 TERMO DE ADITIVO 1º Termo aditivo do contrato nº 54/2023, documento de PREGÃO nº 14/2023 de Contratação de empresa para prestação de serviços de recondicionamento de peças para atender a toda municipalidade conforme ANEXO I do edital.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná Exercício: 2024 TERMO DE ADITIVO 3º Termo aditivo do contrato nº 43/2022, documento de PREGÃO nº 7/2022 de Contratação de empresa especializada para fornecer peças e serviços para manutenção de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração conforme ANEXO I do edital.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná Exercício: 2024 TERMO DE ADITIVO 3º Termo aditivo do contrato nº 58/2023, documento de PREGÃO nº 15/2023 de Contratação de empresa para fornecimento de produtos de fabricação para atender a todas as secretarias conforme ANEXO I do edital.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE Edição Anual do Plano Plurianual da Modalidade Educação Especial Regime em Convênio: R1 Lavo Al. 17/300 - CNPJ: 77.871.453/0001-00

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Pregão Eletrônico nº 057/2024 Tipo: Menor Preço Tipo de Julgamento: Por Item Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de bombas centrífugas para o abastecimento de água da população rural do município...

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ EDITAL Nº 15/2024

MARCO ANTONIO FRANZATO Presidente do CIUENP 1º Termo aditivo do contrato nº 58/2023, documento de PREGÃO nº 15/2023 de Contratação de empresa para fornecimento de produtos de fabricação para atender a todas as secretarias conforme ANEXO I do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 063 DE 15 DE ABRIL DE 2024 EXONERA, A PEDIDO, GENI VEDOVETTO, MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei...

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 002/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 002/2023 A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 550, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 80.404.023/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, JESSE ANTUNES DOS SANTOS...

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 10/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024 SÚMULA: "Concede férias a servidor efetivo." RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor público, VALDIR VERONI DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 2541, lotado no cargo de Vigia, integrante do quadro efetivo conforme RESOLUÇÃO Nº 007/2013, junto à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 15 (QUINZE) dias de Férias Regulamentares...

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 002/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 002/2023 A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 550, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 80.404.023/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, JESSE ANTUNES DOS SANTOS...

CIUENP Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná PORTARIA Nº 13/2024 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

MARCO ANTONIO FRANZATO Presidente do CIUENP 2º Termo aditivo do contrato nº 58/2023, documento de PREGÃO nº 15/2023 de Contratação de empresa para fornecimento de produtos de fabricação para atender a todas as secretarias conforme ANEXO I do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 003/2024 EDITAL REF. AO PROCESSO Nº 007/2024 O Município de Icaraima - PR torna público aos interessados em conformidade com o art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Dispensa de Licitação nº 003/2024, com objetivo de realizar a contratação de empresa especializada para prestar serviços de arbitragem objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pelo Departamento de Esportes do Município de Icaraima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 04/1/2024 SÚMULA: Adjuca e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado, DECRETA:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeiteiro Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 93/2023
b) Licitação Nº: 6/2023
c) Modalidade: Tomada de Preços
d) Data Homologação: 15/04/2024
e) Objeto Homologado: Construção de Escola Municipal contendo os seguintes ambientes: acesso, secretaria, financeiro, sala dos professores, informática, instalações sanitárias feminino e PdD, refeitório, lavanderia, depósito de material de limpeza, acesso ao pátio, instalações sanitárias feminino e masculino, 02 salas de aula EJA, 03 salas de aula da escola e pátio coberto

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfr. Cotação):
12.361.0011.1.095 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES
12.361.0011.1.095 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES

Fornecedor: Construsev Construtora Ltda
CNPJ/CPF: 26.228.587/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Construção de Escola Municipal contendo os seguintes ambientes: acesso, secretaria, financeiro, sala dos professores, informática, instalações sanitárias feminino e PdD, refeitório, lavanderia, depósito de material de limpeza, acesso ao pátio, instalações sanitárias feminino e masculino, 02 salas de aula EJA, 03 salas de aula da escola e pátio coberto.	1	R\$ 1.459.538,25	1.459.538,25

Valor Total Homologado - R\$ 1.459.538,25

Douradina, 15 de abril de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeiteiro Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 93/2023
b) Licitação Nº: 6/2023
c) Modalidade: Tomada de Preços
d) Data Adjudicação: 15/04/2024
e) Objeto da Licitação: Construção de Escola Municipal contendo os seguintes ambientes: acesso, secretaria, financeiro, sala dos professores, informática, instalações sanitárias feminino e PdD, refeitório, lavanderia, depósito de material de limpeza, acesso ao pátio, instalações sanitárias feminino e masculino, 02 salas de aula EJA, 03 salas de aula da escola e pátio coberto

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfr. Cotação):
08.002.12.361.0011.1.095-4.4.90.51.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
08.002.12.361.0011.1.095-4.4.90.51.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fornecedor: Construsev Construtora Ltda
CNPJ/CPF: 26.228.587/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Construção de Escola Municipal contendo os seguintes ambientes: acesso, secretaria, financeiro, sala dos professores, informática, instalações sanitárias feminino e PdD, refeitório, lavanderia, depósito de material de limpeza, acesso ao pátio, instalações sanitárias feminino e masculino, 02 salas de aula EJA, 03 salas de aula da escola e pátio coberto.	1	R\$ 1.459.538,25	R\$ 1.459.538,25

Valor Total Adjudicado - R\$ 1.459.538,25

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Douradina, 15 de abril de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024
PROCESSO Nº 05/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: SALVI E LOPES E CIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Escovômetro com 6 Pias Acopladas e Destilador de Água de Bancada para Autoclave para atender a demanda da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária do município de Esperança Nova – PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.389,99 (mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 15/04/2024 e encerramento em 15/04/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2024.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 15/04/2024

EMPRESA: SALVI E LOPES E CIA LTDA	CNPJ: 82.478.140/0001-34
ENDERECO: Avenida Guturamo, Nº 100, Centro, 86.702-000, em Araçongas - Paraná	REPRESENTANTE: LUIZ CARLOS SALVI
E-MAIL: salvilopes@gmail.com	TEL: (44) 3056-2322
LOTE 01: DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO PESADO	

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	1	UNID.	DESTILADOR DE ÁGUA DE BANCADA PARA AUTOCLAVE 01 Destilador de Água 01 Clip de metal; 01 Filtro da resistência; 03 Filtros de carvão ativado; 01 Manual de instruções. Especificações Técnicas Destilador de Água Capacidade de reservatório de água destilada: 3,8 litros; Capacidade de reservatório de água comum: 4 litros; Não necessita instalação hidráulica; Proporciona economia de até 35% nos gastos com água destilada; Duração do ciclo completo: 6 a 8 horas (destilar 3,8 litros de água); Filtro de carvão ativado, elimina traços de sabor e odor da água; Dimensões: 27,6x27x33 cm (PxAxL); Frequência: 50/60 Hz; Potência e Consumo de energia 220V: 450W consome 0,45 KW/h; Alimentação: 110 ou 220V (escolher no momento da compra); Pesos e Medidas Dimensões do produto Dimensões (C x L x A) 28 X 26,5 X 33 cm Peso Kg 3,225 Dimensões da embalagem Dimensões Embalagem (C x L x A) 30,5 X 30,5 X 36 cm Peso 3,5 Kg	BIOTRON	R\$ 1.389,99	R\$ 1.389,99

VALOR TOTAL: R\$ 1.389,99 (mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)
--

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Douradina/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha e de limpeza destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Visando atender o disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais. As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@camaramunicipal.douradina.pr.leg.br até às 16h59min do dia 22 de abril de 2024.

Rodrigo Martins
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 16/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa local e longa distância nacional, para chamadas fixo-fixo e fixa-móvel na modalidade de plano ilimitado nacional para a Prefeitura municipal de Douradina.

Valor Máximo da Contratação: R\$ 26.730,00 (vinte e seis mil e setecentos e trinta reais)

Tipo: MENOR PREÇO (Item)

Modo de Disputa: Aberto

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br.

A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá em 24 de abril de 2024 às 09h00min, no site www.bl.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 16/04/2024 até às 08h10min do dia 24/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 24/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/04/2024.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3863-1579, ramal 217.

Douradina-PR, 15 de abril de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024
DISPENSA POR LIMITE 01/2024
PROCESSO Nº 08/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos de topografia e cartografia, a elaboração de perfil vertical e horizontal, estaqueamento e MDT (Modelo Digital de Triangulação) com a elaboração do projeto de pavimentação rural conforme as diretrizes em vigência pelo órgão SEAB e demais serviços para as estradas Maliland com extensão de 4.400,00 metros e Estrada Ventania com 2.000,00 metros localizadas neste município de Esperança Nova – PR.

VALOR DO CONTRATO E VALOR TOTAL: R\$26.150,00 (vinte e seis mil e cento e cinquenta reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 15/04/2024 e encerramento em 15/04/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2024.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 15/04/2024

EMPRESA: TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME	CNPJ: 09.115.828/0001-60
ENDERECO: Rua Perobal, nº3930, Sala 01, Zona I, Umarama/PR – CEP: 87501-300	REPRESENTANTE: ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES
E-MAIL:	TEL: ()

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	Serviço	Prestação de serviços técnicos de topografia e cartografia, mitigando a elaboração de perfil vertical e horizontal, estaqueamento e MDT (Modelo Digital de Triangulação), determinação de movimentação de solo em corte de camadas superficial de 0,15 cm, determinação de solo em aterro com 0,40cm, relatório técnico conclusivo de volume de corte e aterro, elaboração de projeto técnico de pavimentação rural conforme diretrizes em vigência SEAB Paraná (Secretaria de Agricultura e Abastecimento), com dimensionamento de pista de rolamento de 6,60 metros de largura, tratamento de solo	Própria	R\$26.150,00	R\$26.150,00

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	Serviço	cimento em 6%, projeto de paisagismo de 2,00 metros de largura das ambas laterais em toda a extensão, projeto de drenagem, sinalização vertical e horizontal, planilhas quantitativas e financeiras, cronograma físico-financeiro e de execução, plano de trabalho, relatório técnico de vistoria (RTV), todos com emissão de anotação de responsabilidade técnica (ART), para as Estradas Maliland com extensão de 4.400,00 metros e Estrada Ventania com 2.000,00 metros, ambas localizadas no município de Esperança Nova.	Própria	R\$26.150,00	R\$26.150,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024
PROCESSO Nº 05/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA ME

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Escovômetro com 6 Pias Acopladas e Destilador de Água de Bancada para Autoclave para atender a demanda da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária do município de Esperança Nova – PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 15/04/2024 e encerramento em 15/04/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2024.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 15/04/2024

EMPRESA: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA ME	CNPJ: 11.088.993/0001-11
ENDERECO: Rua Almirante Barros, Nº 78, São Francisco, 86.702-080-510-240, em Curitiba - Paraná	REPRESENTANTE: JOSE AKER
E-MAIL: otavio@tatacomercio.com.br	TEL: (44) 3225-5618

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	UNID.	ESCOVÔMETRO COM 6 PIAS ACOPLADAS, é composto por: - 6 espelhos com moldura em forma de boca na cor vermelha, contendo em seu centro um espelho retangular. A moldura é feita de PVC expandido rígido de espuma homogênea e células fechadas, impedindo a passagem de água. - 6 placas personalizadas com o logotipo da Instituição, medindo 49,5x30 cm. - 3 reservatórios para água potável de PVC de Engenharia de matéria-prima para aplicação em odontologia para acondicionamento de água, pois não deixam odores. Capacidade para 15 litros, medindo 35x26x26 cm, com torneira de nylon de Engenharia que resiste a fortes impactos sem danificar e possui em seu interior anéis O-ring de borracha nitrílica. Possui anéis de vedação flexíveis.	DEXPRESS	R\$7.450,00	R\$7.450,00

				- 3 reservatórios para água utilizada de PVC de Engenharia de matéria-prima para aplicação em odontologia para acondicionamento de água, pois não deixam odores. Capacidade para 15 litros, medindo 35x26x26 cm. - 6 pias de polipropileno de 34,5x26x20 cm. Com tubo extensor de polipropileno, material não aderente a gorrinha, peça única que evita vazamentos. - 6 suportes metálicos de 1,7x2x60 cm, com pintura em epóxi branco. - 3 suportes metálicos com duas bases cada, medindo 33x32x93 cm, e pintura em epóxi branco. - 2 Dentimers, medidores de tempo de escovação dentária específicos para Escovômetro Portátil, com o formato de dente molat composto por conjunto montado de componentes de resina polimérica nas cores azul, vermelho e branco, além de pintura de detalhes em preto. Dimensão total de 7 x 12 x 5 cm. Apresenta conjunto de seis lâmpadas de LED, em três cores (amarelo, vermelho e verde), formando 3 duplas de cada cor, ligadas a um circuito impresso com algoritmo controlador acionado por 3 botões para opções de cronometragem do tempo de escovação. As opções de tempo existentes são: 30, 120 ou 180 segundos. O algoritmo controlador envia sinais às lâmpadas em função do botão acionado pelo usuário. Cada dupla de lâmpadas da mesma cor pisca alternadamente por 1/6 do tempo escolhido, representando um ciclo de escovação para cada setor da arcada dentária humana: (direita inferior, centro inferior, esquerda inferior, direita superior, centro superior, esquerda superior). As duplas piscam de maneira sequencial, totalizando 6 ciclos. Para informar a transição entre os setores da arcada que devem ser escovados, todas as luzes pisam simultaneamente por 3			
--	--	--	--	--	--	--	--

				segundos. O produto contém, na sua parte posterior, fita adesiva para aderência na placa do Escovômetro Portátil.			
VALOR TOTAL: R\$7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 045/2024

SUMULA: Adjuica e Homologa resultado do processo de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa RICARDO ZENATTI E CIA LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 09.395.956/0001-04, o resultado do processo do Pregão Eletrônico nº 007/2024.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo do Pregão Eletrônico nº 007/2024, em favor da empresa RICARDO ZENATTI E CIA LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 09.395.956/0001-04 no valor de R\$ 35.099,00 (trinta e cinco mil e noventa e nove reais), cujo o objeto trata-se da aquisição e instalação de 1800 m2 de geomembrana para a impermeabilização da cãlula (vala) do aterro sanitário assim evitando que o solo e as águas subterrâneas sejam contaminados pela infiltração e percolação de chorume resultante da decomposição de resíduos orgânicos, com vigência de 12 (doze) meses.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 15 de abril de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 007/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO 019/2023

Fica Convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, que deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, sito a Rua Jorge Ferreira nº 627, munidos dos seguintes documentos originais e uma cópia legível, que será retila:

- Xerox: Cédula de Identidade - RG;
- Xerox: Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Xerox: Certidão de Casamento/Nascimento se solteiro;
- Xerox: Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Xerox: Atestado de vacinação dos filhos menores;
- Atestado de Saúde Física e Mental;
- Xerox: Cartão do PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Carteira de Trabalho;
- Xerox: Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
- Xerox: Certidão de Reservista se Homem;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Declaração de inexistência de acúmulo legal de cargos;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente.
- Certidão de antecedentes criminais.
- Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

1. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

A contratação pelo objeto do presente Edital, não gerará vínculo empregatício entre os contratados e o contratante expirando-se ao término da vigência do contrato, o qual poderá vir a ser prorrogado por igual período considerando as necessidades da Administração Pública Municipal.

CONVOCAÇÃO Nº 019 - PSS 2023

INSC NOME CLASSE CARGO DATA NASC

642772 Osmano Teixeira Romano 12 Motorista 23/02/1977

Francisco Alves, 15 de abril de 2024.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRE-SE.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Modalidade: Regularização Urbana Social - REURB-E

O Município de Icaraima, Estado do Paraná, Avenida Hermes de Visotto, nº 810 – Centro, CNPJ: 76.247.337/0001-60.

Representado neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraima emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA SOCIAL (REURB-S) dos seguintes imóveis:

"Lote urbano denominado: LOTE 09, Quadra 04, matrícula mãe 13.033, no Loteamento Vista Alegre, com área de 267,41m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:

Edvaldo Antônio Lucena, brasileiro, solteiro, marceneiro, portador do CPF: 940.150.669-87 e RG: 4.957.400-6, residente a Rua Uirapurú, nº 215, no Loteamento Vista Alegre, no Distrito de Porto Camargo, Município de Icaraima/PR, CEP 87.532-000, fone (44) 3

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E
O Município de Icaraíma, Estado do Paraná,
Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,
CNPJ: 76.247.337/0001-60.

Representado neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraíma, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraíma emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E) dos seguintes imóveis:

* "Lote urbano denominado: Lote 11, da Quadra 04, Matrícula Mãe 13.033, com área de 259,15 m², localizado no loteamento Vista Alegre, Distrito de Porto Camargo, no município de Icaraíma-PR, em favor de:
* JOSÉ DOS SANTOS DE PAULA, brasileiro, solteiro, aposentado, RG nº 1.797.353-3 SSP/PR, CPF nº 277.835.459-04, residente e domiciliado Edson Duarte Lopes, nº 2.420, telefone celular (44) 9-9956-5246, CEP 87.506-420, Umuarama-PR.
Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emita em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraíma no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).

Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.
O prazo de validade da presente Certidão é de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição. Nestes termos, assino e publique-se.
Icaraíma, 01 de Abril de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E
O Município de Icaraíma, Estado do Paraná,
Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,
CNPJ: 76.247.337/0001-60

Representado neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraíma, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraíma emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E) dos seguintes imóveis:

* "Lote urbano denominado: Lote 20, da Quadra 03, Matrícula Mãe 13.032, com área de 149,39 m², localizado no loteamento Vista Alegre, Distrito de Porto Camargo, no município de Icaraíma-PR, em favor de:
* Maycon Roberto Balan, brasileiro, maior e capaz, médico veterinário, C.I RG nº 7.046.994-4 SSP/PR, CPF nº 030.584.089-43, casado sob o regime de comunhão parcial de bens (após a Lei nº 6.515/77) com Francely Betramello de Oliveira Balan, brasileira, maior e capaz, comerciante, C.I RG nº 7.328.933-5 SSP/PR, CPF nº 005.325.049-41, residentes e domiciliadas na Rua Anhumal, nº 3737, Jardim Tropical, Umuarama/PR, Fone (44) 9-8404-2363;

* Amanda Claudia Balan Rocha, brasileira, maior e capaz, fisioterapeuta, C.I RG nº 7.693.524-6 SSP/PR, CPF nº 046.400.739-92, casada sob o regime da comunhão parcial de bens (após a Lei nº 6.515/77) com Mario Rocha Junior, brasileiro, maior e capaz, médico veterinário, C.I RG nº 6.055.194-4 SSP/PR, CPF nº 016.476.549-20, residentes e domiciliados na Rua das Árvore, nº 3170, Jardim Tangará, Umuarama/PR, Fone (44) 9-9956-9238;

* Fernanda Cristina Balan, brasileira, maior e capaz, médica veterinária, C.I RG nº 7.693.528-8 SSP/PR, CPF nº 046.400.729-10, casada sob o regime de comunhão parcial de bens (após a Lei nº 6.515/77) com Ricardo Golini, brasileiro, maior e capaz, médico veterinário, C.I RG nº 6.009.322-0 SSP/PR, CPF nº 037.124.899-00, residentes e domiciliados na Rua Santa Catarina, nº 3585, apt° 701, Condomínio Vilaagem de Roma, Umuarama/PR, Fone (45) 9-9960-1881.

Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emita em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraíma no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).
Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.
O prazo de validade da presente Certidão é de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição. Nestes termos, assino e publique-se.
Icaraíma, 01 de abril de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/21 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024.

OBJETO: Contratação do SESC para realização de Palestra sobre Inteligência Socioemocional e Saúde Mental no Ambiente Escolar e Oficina de Contação de Histórias com Materiais Alternativos. INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Educação.
EMPRESA: Serviço Social do Comércio SESC AR Paraná.
CNPJ: 03.584.427/0001-72
VALOR: R\$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
Prefeitura Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024
Contrato nº 018/2024.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 15 de abril de 2024.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MASTERBIRDS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 52.017.064/0001-07
OBJETO: Scanner para órgão do Detran-PR no município de Ivaté.
VALOR TOTAL: R\$4.013,25(quatro mil e treze reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 214/2024
EXONERA VITOR GABRIEL SANTIAGO ROSSI.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR VITOR GABRIEL SANTIAGO ROSSI, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 15.188.308-6 SSP/PR, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Agendamentos – CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ficando revogada a Portaria nº 001/2024, a partir de 15 de abril de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 215/2024
Nomeia ELDA DOS SANTOS DO NASCIMENTO GOMES.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR ELDA DOS SANTOS DO NASCIMENTO GOMES, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 138.267-0 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Agendamentos – CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de abril de 2024, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.7º § 4º da Lei Complementar nº 100/2022, ficando subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Saúde, responsável pela Divisão de Agendamento e pelos servidores nela lotados.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERVO/REPARO EM PNEUS) PARA ATENDER OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP. Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 100/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altonia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e Xambê/PR. (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br/>), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 29/04/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 29/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 29/04/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 52.491,20 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bill.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Abril de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2024
(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, T O R N A P Ú B L I C O:

1 - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024;
2 - Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 22 de abril de 2024.
3 - Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:

a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF ou CIC;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Polícia Federal;
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
p) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;
q) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
r) Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial;
5- Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-los no Departamento de Recursos Humanos;
6- Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se aplicarem a sua situação;
7- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO- 40 HORAS/SEMANAIS
Classificação Geral NOME
01 Marcos de Jesus
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 15 DE ABRIL DE 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2024
(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, T O R N A P Ú B L I C O:

1 - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024;
2 - Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 22 de abril de 2024.

3 - Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF ou CIC;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Polícia Federal;
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
p) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;
q) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
r) Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial;
5- Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-los no Departamento de Recursos Humanos;
6- Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se aplicarem a sua situação;
7- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: AGENTE FAZENDÁRIO- 40 HORAS/SEMANAIS
Classificação Geral NOME
01 Katuly Tani Alves Muniz
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 15 DE ABRIL DE 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2024
(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, T O R N A P Ú B L I C O:

1 - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024;
2 - Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 22 de abril de 2024.

3 - Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF ou CIC;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Polícia Federal;
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
p) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;
q) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
r) Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial;
5- Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-los no Departamento de Recursos Humanos;
6- Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se aplicarem a sua situação;
7- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: ASSISTENTE DE LICITAÇÃO- 40 HORAS/SEMANAIS
Classificação Geral NOME
01 Robson Magalhães Jorge
02 Luiz Aparecido Rabelo Junior
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 15 DE ABRIL DE 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 167/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR GIUSLEY BELINI.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob nº 72/2024, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 22/04/2024 a 06/05/2024, referente ao período aquisitivo de 04/06/2022 a 03/06/2023, ao Servidor GIUSLEY BELINI, inscrito na CÍRG sob nº 8.013.345-6 SSP/PR e CPF sob nº 031.952.079-07, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de CONTADOR, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 90/2024
REF. CONTRATO Nº 143 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 886, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-99, residente e domiciliada nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Henrique Leandro Da Silva, devidamente inscrito no CPF sob o nº 0.74.762.159-40, com sede na Chácara Limeira-PR 323 - KM 1 2, 3, n.º S/Nº, Bairro: Rural, CEP: 87400000, município de Cruzeiro Do Oeste – PR, denominada CONTRATADA. Telefone: (44) 99824-4705.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 22/2023, na forma da Lei 14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer o contrato 143 / 2023, o valor de R\$ 9.999,94 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) referente a 25%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei nº 8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001140.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade nº 22/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 143 / 2023.
Cruzeiro do Oeste, 11 de abril de 2024.
HENRIQUE LEANDRO DA SILVA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024
CONTRATANTE Município de Brasilândia do sul, Estado do Paraná, com sede à AV. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, CEP: 87.595-000, inscrito no CGC/IME nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Antônio C8017.600.129-80valcante, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.309.590-9 SSP-PR e do CPF/ME nº 017.600.129-80, e
CONTRATADA: OBRAS SL INFRAESTRUTURAS LTDA – CNPJ: 33.924.849/0001-00, com sede na Rua Anízio Nogueira° 2278, Apt. nº 201, Edifício Residencial Ecoville Garden Il, Jardim Porto Madero - CEP 87505-590, Umuarama – PR, neste ato representado pela sua representante legal a Sra. Bruna Oliveira Pizato, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.547.485 SSP/MS e do CPF nº 025.880.321-50
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) CONTENDO CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, ILUMINAÇÃO, ALAMBRADO E PISTA DE CAMINHADA EM PISO INTERTRAVADO E DEMAIS ITENS PREVISTOS NA PASTA TÉCNICA, A SER REALIZADO NO DISTRITO DE ERCILÂNDIA, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 725/2023 da SECID. .
VALOR: R\$ 380.621,46 (trezentos e oitenta mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de abril de 2024.
FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Brasilândia do Sul, 15 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA 01
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 013/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024
Errata para corrigir erro material no EDITAL Nº 013/2024 - PSS, de 10 de abril de 2024, publicado na Edição nº 12.995, Pág. B5, do JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO, no dia 13 de abril de 2024 e no DIÁRIO DELETÔNICO Nº 57, pag. 24, do Portal do Município: www.cafezalodosul.pr.gov.br, no dia 15 de abril de 2024.
NO ITEM 2.1, ONDE LÊ-SE:
2.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria 017/2024, 26 de fevereiro de 2024, para organização, coordenação, acompanhamento, fiscalização, elaboração e realização do Processo Seletivo Simplificado.

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto nº 027/2024, 16 de fevereiro de 2024, para organização, coordenação, acompanhamento, fiscalização, elaboração e realização do Processo Seletivo Simplificado.
Cafezal do Sul/PR, 15 de abril de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 143/2024, DE 15 DE ABRIL
SÚMULA: Convocação de Candidatas Aprovadas no Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital nº 01/01/2023, de 08 de Fevereiro de 2023. A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01/01/2023 datado de 08 de fevereiro de 2021, realizado em 30 de abril de 2023, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, publicado em 16 de Junho de 2023 no jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023 do dia 15/06/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/06/2023, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº 01.01/2023, itens 14.1 - 14.2 e 14.3.
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
717 KAMILA VICTORIA SILVA DE ASSIS 518.XXX.XXX-79 34º
856 ROZANGELA APARECIDA DOS SANTOS 082.XXX.XXX-11 35º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência

- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: https://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar_vt.html
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário).
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 01/01/2023 do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 509/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
INTERROMPER entre os dias 16 de Abril de 2024 a 19 de Abril de 2024, as férias da servidora FRANCIELLE FARIAS CARVALHO CORREIA, CPF nº 062.734.899-80, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, no referente ao período de gozo de 01/04/2024 a 30/04/2024, concedidas pela Portaria nº 442/2024, sendo assim, necessário seu retorno para cumprimento de dias essenciais, perante a Secretaria de Cão Paraná – SETU, ficando assim o período interrompido acima mencionado prorrogado ao término do gozo, sendo de 01/05/2024 a 04/05/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCC

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 55 /2024
REF: CONTRATO Nº 75 /2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sr. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA APARECIDA LELIS portadora do CPF: 253.808.838-00, Residência: Rua Claudete Ribas Cesar Camargo, 841, Sul Brasileira I, CEP 87400-000, Cruzeiro do Oeste - PR
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto solicitar a locação de um imóvel comercial para utilização de um escritório social que será usado para atendimento as famílias e os apenados da Penitenciária de Cruzeiro do Oeste, da Dispensa 17/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 17/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidam as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 75 /2020, a contar do dia 30/03/2024 com vencimento em 30/03/2025, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024000839.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manter as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa 17/2020, que não colidirão com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 75 /2020.
Cruzeiro do Oeste, 14 de março de 2024.
ADRIANA APARECIDA LELIS
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1 _____ 2 _____

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ: 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Resende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (41)358-9150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 102/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI PARA FUTURA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E TODAS AS SECRETARIAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, A TABELA SINAPI.

O Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela PORTARIA 158/2024, vem respeitosamente comunicar aos interessados a SUSPENSÃO da licitação supracitada, que está suspensa em razão do pedido da unidade requisitante a fim de analisar o edital e fazer a devidas correções.

A retomada da Licitação será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bi.org.br/.

Publiquem-se as empresas interessadas.

Cruzeiro do Oeste (PR), 15 de abril de 2024.

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone: (44)3655-8000 - CEP: 87565000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 85/2024 de 11 de abril de 2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação					
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
05.001.10.301.1500.2.022	ATENDIMENTO DA SAÚDE				
476	4.4.9.0.52.00.00	289	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
				Total Suplementação:	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
3287 (289)	AQUISIÇÃO DE KIT ODONTOLÓGICO - RESOLUÇÃO SESA 860/2022	50.000,00
Total		50.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone: (44)3655-8000 - CEP: 87565000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 86/2024 de 11 de abril de 2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação					
07	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE				
07.001	DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO				
07.001.12.361.1400.2.011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
184	3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00	
07.001.12.365.1400.2.018	ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL				
223	3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00	
				Total Suplementação:	40.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução					
07	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE				
07.001	DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO				
07.001.12.361.1400.2.011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
189	3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
07.001.12.365.1400.2.011	ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL				
217	3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	
				Total Redução:	40.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE DOURADINA

RESOLUÇÃO Nº: 11/2024
Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Parcial referente à Deliberação nº 031/2017 CEDCA/PR do Incentivo Programa Acolhimento Familiar, referente ao período 1º semestre de 2021.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Douradina, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal 8.069/90 (ECA), pela Lei Municipal nº 020/91 alterada pela Lei nº 1.384/2013 e pela Lei nº 2.326/2023, em reunião virtual em 15 de abril de 2024 conforme Ata nº 06/2024.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas Parcial referente à Deliberação nº 031/2017 CEDCA/PR do Incentivo Programa Acolhimento Familiar, referente ao período 2º semestre de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Douradina - PR, 14 de abril de 2024.

DANIELA APARECIDA DE CASTRO
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone: (44)3655-8000 - CEP: 87565000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 87/2024 de 11 de abril de 2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 76.716,50 (setenta e seis mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação					
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
05.001.10.302.1500.2.047	CONTRIBUIR FINANC. PARA MANUTENCAO DO CIUNEP - SAMU PÚBLICO				
477	3.3.71.70.00.00	217	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	76.716,50	
				Total Suplementação:	76.716,50

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
3217 (217)	FNS - SAMU 192	76.716,50
Total		76.716,50

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - PR.

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 210/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: L P S DE OLIVEIRA

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFETAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa L P S DE OLIVEIRA, Sítio a Rua Espírito Santo, 902, centro de Cafetal do Sul, CNPJ: 43.547.287/0001-87, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o Sr. LUIZ PAULO SCATAMBURLO DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Espírito Santo, centro, nesta cidade, portador do RG: 10.1034.908-4 SESS/PR e CPF: 058.939.889-06.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº 311/2022, Pregão eletrônico nº 90/2022.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no: 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE”

Fica prorrogado pelo mesmo valor contratual de **R\$ 158.420,00** (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte reais), conforme segue:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	18331	Instrutor 24 Horas	MES	48	R\$ 790,00	37.920,00
2	18332	Instrutor 28 Horas	MES	48	R\$ 1.475,00	70.800,00
3	18333	Instrutor 32 Horas	MES	36	R\$ 1.380,56	49.700,00
					TOTAL:	158.420,00

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”

- Fica prorrogado por mais 12 meses o respectivo contrato, a partir de 09 de outubro de 2024 a 09 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 15 de abril de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

L P S DE OLIVEIRA,
LUIZ PAULO SCATAMBURLO DE OLIVEIRA

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO
CPF: 069.340.019.66

CLODDALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA PARANÁ

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Douradina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. Nº 78.200.110/0001-94, Pessoa Jurídica Pública, Situada Na Av. Barão Do Rio Branco, Nº 767, Centro, Cep. 87.485-000, Nesta Ato Representada Pelo Prefeito Municipal, Sr. Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cerviniani, nº. 170, Parque Agostinho, neste Município.
Considerando a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal por 01(um) ano, conforme itens 01, 11, 12, 16, 24, 25, 27, 32, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44 e 58, da Ata de Registro de Preços nº. 111/2022, Pregão Eletrônico 51/2022.
RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Ata de Registro de Preços nº 111/2022, de 30 de maio de 2023, Pregão nº 51/2022, firmado com a Empresa ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Cel. Marcos José de Leão, nº 583, Sala 201, Centro, CEP. 95.770-000, na cidade Feliz, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.972.435/0001-36, e no ICMS sob o nº 047/0027193, neste ato representada por seu sócio Administrador: Gerson Robert Vieira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 110.642.024-1, inscrito no CPF/MF sob nº. 011.366.150-06, situada à Av. Cel. Marcos José de Leão, nº 583, Sala 201, Centro, CEP. 95.770-000, na cidade Feliz, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - O presente Instrumento serve de notificação, para que, querendo, exerça o direitos do contratatório e da ampla defesa, assegurados pela Constituição Federal e pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como pelo art. 20 do Decreto 7.892/2013 no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, em razão da constatação de descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços nº 111/2022, apurado em procedimento administrativo, encontrando-se desde já à disposição de Vossas Senhorias na sede deste Município.

Este procedimento tem como base legal os arts. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 7 da Lei nº 10.520/2022 e Artigo 20, IV do Decreto Federal nº 7.892/2013.

O presente termo de cancelamento será publicado no Diário Oficial do Município de Douradina, Estado do Paraná. PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (15/04/2024).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas Parcial referente à Deliberação nº 031/2017 CEDCA/PR do Incentivo Programa Acolhimento Familiar, referente ao período 2º semestre de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Douradina - PR, 14 de abril de 2024.

DANIELA APARECIDA DE CASTRO
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE DOURADINA

RESOLUÇÃO Nº: 13/2024
Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Parcial referente à Deliberação nº 031/2017 CEDCA/PR do Incentivo Programa Acolhimento Familiar, referente ao período 1º semestre de 2021.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Douradina, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal 8.069/90 (ECA), pela Lei Municipal nº 020/91 alterada pela Lei nº 1.384/2013 e pela Lei nº 2.326/2023, em reunião virtual em 15 de abril de 2024 conforme Ata nº 06/2024.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas Parcial referente à Deliberação nº 031/2017 CEDCA/PR do Incentivo Programa Acolhimento Familiar, referente ao período 2º semestre de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Douradina - PR, 14 de abril de 2024.

DANIELA APARECIDA DE CASTRO
Presidente do CMDCA

Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - PR.

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº.105/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: C. J. LOPES – PAPELARIA – ME

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFETAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa C. J. LOPES – PAPELARIA – ME inscrita no CNPJ sob nº 05.753.647/0001-01, com sede à Avenida Paraná 4891, Zona I, na cidade de Umuarama - PR, CEP 87501-030, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a seu representante o Sr. CELIO JOSÉ LOPES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.643.832-9 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 930.017.389-87, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, - Pr, na Rua José Mauro Roverton, 2061, Jardim San Rafael.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 312/2023, Pregão presencial nº 11/2023.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no: 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº.104/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **CASTELO BRANCO ARTES LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CASTELO BRANCO ARTES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.121.504/0001-22**, endereço eletrônico: castelobrancopapelaria@hotmail.com com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, 5155, CEP: 87501-170, na cidade de Umuarama- PR, denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a **CONTRATADA** a seu representante o Sr. **NEVILTON COELHO DE ALENCAR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.480.364-0 SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº 507.911.179-97, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, - Pr, na Rua Bahia,5143, Zona II CEP: 87.501-430.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 31/2023, Pregão presencial nº 11/2023.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR -CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** - passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR”

- Fica acrescido 25% do valor contratual, sendo o valor de **R\$ 6.533,40** (seis mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos). Referente aos seguintes itens:

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit
3	10	UN	AGENDA PERMANENTE, FORMATO: 200 MM X 275 MM	TILIBRA/AGENDA	R\$ 40,90
14	31	UN	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRILIC TRIPLA FIXA COR CRISTAL 113,0 TIPO: TRIPLA, COMPRIMENTO: 37 CM, LARGURA: 27,2 CM, ALTURA: 20CM	NOVACRILCX CORRESPONDENCIA	R\$ 64,00
15	28	UN	CAIXA ORGANIZADOR MÉDIO ALTO 60 LITROS, COR CRISTAL, SUPER RESISTENTE, LAVAVEL, COM TAMPA, DIMENSÕES: C X L X A - 39,9 X 3	UNINJETCX ORGANIZADORA	R\$ 42,80
39	18	UN	57,00 X 32,00 CM GRAMPEADOR C-15 TAMANHO MEDIO ESTRUTURA METALICA TRAVA DE SEGURANÇA, GRAMPEAMENTO COM GRAMPO FECHADO OU ABERTO, DESCRIÇÃO TÉCNICA: GRAMPEADOR PROFISIONAL, ESTRUTURA METALICA, APOIO EMBORÇACHADO, COR	CIS/GRAMPEADOR	R\$ 80,40
61	35	UN	FILHA TIPO COMUM NO TAMANHO AAA	MAXPRINT/FILHA	R\$ 22,80
62	35	UN	FILHA TIPO COMUM, NO TAMANHO AA	MAXPRINT/FILHA	R\$ 10,40
63	32	UN	FILHA TIPO COMUM, NO TAMANHO AAA	MAXPRINT/FILHA	R\$ 10,40

“CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”

-Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 23 de maio de 2024 a 23 de maio de 2025. Justifica-se que é de suma importância para as atividades desempenhadas em diversos setores da prefeitura e fundos integrados a este município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 15 de abril de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CASTELO BRANCO ARTES LTDA
NEVILTON COELHO DE ALENCAR

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO
CPF: 069.340.019.66

CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 562.792.321-53

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE DOURADINA

RESOLUÇÃO Nº. 14/2024

Símula: Aprovação da Prestação de Contas Final referente à Deliberação nº 031/2017 CEDCA/PR do Incentivo Programa Acolhimento Familiar, referente ao período 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Douradina, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal 8.069/90 (ECA), pela Lei Municipal nº 020/91 alterada pela Lei nº 1.384/2013 e pela Lei nº 2.326/2023, em reunião virtual em 15 de abril de 2024 conforme Ata nº 06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas Final referente à Deliberação nº 031/2017 CEDCA/PR do Incentivo Programa Acolhimento Familiar, referente ao período 2º semestre 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Douradina - PR, 14 de abril de 2024.

DANIELA APARECIDA DE CASTRO
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 114/2024

Símula: Dispõe sobre a instituição do núcleo de segurança do paciente (NSP) no município de Esperança nova e nomeia membros para compor a comissão do NSP, referente ao atendimento municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando:

A Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CINSP);

O contido na Portaria de Consolidação no 5/2017 do ministério da saúde;

A RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

A necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir o Núcleo de Segurança do Paciente (N.S.P.) do município de Esperança Nova PR., e nomear os seguintes membros titulares e suplentes para compor a Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente do Município.

Cargo/função Titular Suplente

Coordenação APS DANIELI SARAIVA THIAGO BICUDO DOS SANTOS

Vigilância Sanitária THIAGO BICUDO DOS SANTOS ALINE PACHECO LEPRE DE OLIVEIRA

Vigilância Epidemiológica CLEONICE MATEUS DA SILVA AMORIM

MÁRIA FÁBIANA DAS NEVES SANTOS

Atenção à Saúde HELOISA KADES GAZOLA DANIELI SARAIVA

ESTERELIZAÇÃO LUCIANA DE OLIVEIRA SOUZA FIGUEIREDO ROSINEI DOS SANTOS COSTA GALI

Odontologia NATHALIA JARDIM REBERTI CAVICHIOLI A N D R E A

JULIANA FÁRIA

Assistência Farmacêutica ANA JÉSSICA DE MARCHI A M A N D A

NAIARA GONÇALVES BOLSANELLO DUDEK

Agendamento JANAINÉ VASCONCELOS DE SOUZA FÁBIANA DA SILVA PRANDINE TANJONI

Vacina ROSENILDA TEDARDI BICUDO TEREZA RODRIGUES AMORIM

Art. 2º. Compete a comissão do NSP:

I. promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;

II. desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;

III. promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV. elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

V. acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

VI. implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VII. estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII. desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX. analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde, com reuniões mensais;

X. compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI. notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII. manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;

XIII. acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias

Art. 3º. Os membros serão convocados a participarem das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, conforme demanda do desenvolvimento dos trabalhos e necessidade de análise de notificações e/ou revisões do processo de trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arqueive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº.103/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 30.320.176/0001-91**, endereço eletrônico: maqpelapapelaria@gmail.com com sede à Rua Icaraima, 2802, Zona IV, CEP: 87.504-400, na cidade de Umuarama- PR, denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a **CONTRATADA** a seu representante o Sr. **LUCAS GABRIEL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8.823.533-9 SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº 052.803.109-05, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, - Pr, na Rua das Missões, 2864, apto 01, CEP: 87.504-430.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 31/2023, Pregão presencial nº 11/2023.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR -CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** - passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR”

- Fica acrescido 25% do valor contratual, sendo o valor de **R\$ 11.878,92** (onze mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos). Referente aos seguintes itens:

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit
2	25	UN	PERMANENTE TEM VISO PERMANENTE 1 DIA POR FOLHA, FACILITANDO SUA UTILIZAÇÃO. POSSUI CAPA REVESTIDA EM MATERIAL ESPECIAL IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO DO DIA A DIA, TAMANHO: 125MM X 187MM, 192 FOLHAS APOIO PARA MOISÉ, FABRICADO COM UMA BASE DE BORRACHA, ESPUMA E COM A	LGRAP	R\$ 40,90
7	12	UN	SUPERFÍCIE COM UM TECIDO ESPECIAL TAMANHO DO MOISÉ, 162X190CM, COMPRIMENTO X LARGURA 19 CM X 24 CM ESPRESSURA (ALTURA DO APOIO) 15 MM	RENDICOLA	R\$ 1,29
9	67	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO, COR: AZUL, MATERIAL: POLIPROPILENO, DIMENSÃO: 28,5 X 34,5 X 6,6CM	RENDICOLA	R\$ 7,65
18	9	UN	CALCULADORA ELETRÔNICA, 8 DÍGITOS, LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE, 2 FONTES DE ENERGIA, BATERIA E SOLAR, AUTO-DESLIGA, INCLINAÇÃO DO VISOR, ALTURA 13,2 CM, LARGURA 10,5 CM	DOTAD	R\$ 20,00
21	12	CX	CANETA MARCA TEXTO, CAIXA COM 12 UNIDADES, DIVERSAS CORES, FABRICAÇÃO NACIONAL	MASTERPRINT	R\$ 26,90
24	33	CX	CLIPS TAMANHO 28,5 X 34,5 X 6,6CM, LOMBO ESTREITO RESISTENTES, COM O MAIS ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E BELEZA. ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA, VISOR PLÁSTICO NA LOMBADA, REVESTIMENTO INTERNO E EXTER	TOP	R\$ 11,60
30	7	UN	ETIQUETA PARA PLASTIFICADO 70MM PLÁSTICO PRETO CAP. 120FOLHAS UN	JC	R\$ 28,90
46	8	UN	LÁPIS, CX COM 144, CORPO EM MADEIRA, NA COR PRETA, ENVERNIZADO, NO FORMATO REDONDO, NUMERO 1, MEDINDO NO MÍNIMO 170 MM, NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS COM TELA	SERELEPE	R\$ 56,00
47	9	UN	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, COM CAPA DURA NA COR PRETA	PB	R\$ 22,40
48	30	UN	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS, COM CAPA DURA NA COR PRETA	PB	R\$ 14,00
49	55	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 100 FOLHAS	DE PB	R\$ 22,50
50	8	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 52 FOLHAS	DE PB	R\$ 12,20
54	67	UN	PLÁSTICO PARA PLASTIFICADO TAM. 28,5 X 34,5 X 6,6CM, LOMBO ESTREITO RESISTENTES, COM O MAIS ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E BELEZA. ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA, VISOR PLÁSTICO NA LOMBADA, REVESTIMENTO INTERNO E EXTER	FRAMA	R\$ 17,10
55	37	UN	PLÁSTICO PARA PLASTIFICADO TAM. 28,5 X 34,5 X 7,3 CM, LOMBO LARGO, RESISTENTES, COM O MAIS ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E BELEZA. ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA, VISOR PLÁSTICO NA LOMBADA, REVESTIMENTO INTERNO E EXTER	FRAMA	R\$ 17,10
59	17	UN	PERMANENTE TEM VISO PERMANENTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MÍNIMAS: CAPACIDADEDE 16 GB, DIMENSÕES - 93,3MM X 23,6MM X 9,0MM, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO - 0° A 60° C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO - 20° A 85° C, QUANTITATIVO	MAXPRINT	R\$ 39,72
64	20	CX	PINCEL MARCA TEXTO CX COM 12 UNID	MASTERPRINT	R\$ 26,40
74	9	UN	TELEFONE SEM FIO DECT 8,0, 1,9 GHZ	INTELBRAS	R\$ 269,00
79	10	PC	PLASTICADOR PARA PLASTIFICADO TAM. 60X90 TÍTULO, 0,07 MICRAS COM 100FOLHAS	POUCHE	R\$ 18,80
88	5	UN	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS COM VISOR INCLINADO, AUTO OFF, TECLA DE	LURS	R\$ 20,50

“CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”

-Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 23 de maio de 2024 a 23 de maio de 2025. Justifica-se que é de suma importância para as atividades desempenhadas em diversos setores da prefeitura e fundos integrados a este município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 15 de abril de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
LUCAS GABRIEL

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO
CPF: 069.340.019.66

CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 17/2024

OBJETO: Aquisição de uniformes, composto por camisas, calças e botinas, para atender as necessidades das equipes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Valor Máximo da Contratação: R\$ 23.640,40 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Tipo: MENOR PREÇO (Item)

Modo de Disputa: Aberto

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.

A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá em 26 de abril de 2024 às 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 16/04/2024 até as 09h10min do dia 26/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 26/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 26/04/2024.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.

Douradina-PR, 15 de abril de 2024.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 211

DE 15 DE ABRIL DE 2024.

SÍMULA: Concede avanço de uma referência a título de Progresso Funcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de Motorista/04h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo

16/04/2024 06:30h/17:30h Maringá Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Santa Rita.

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina-PR, 15 de abril de 2024.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 211

DE 15 DE ABRIL DE 2024.

SÍMULA: Concede avanço de uma referência a título de Progresso Funcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de Motorista/04h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo

16/04/2024 06:30h/17:30h Maringá Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Santa Rita.

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina-PR, 15 de abril de 2024.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 211

DE 15 DE ABRIL DE 2024.

SÍMULA: Concede avanço de uma referência a título de Progresso Funcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de Motorista/04h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo

16/04/2024 06:30h/17:30h Maringá Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Santa Rita.

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina-PR, 15 de abril de 2024.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº. 206

De 15/04/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. SARA DANIELE GONCALVES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10.855.621-8-SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 075.375.929-26, no cargo de Diretor do Departamento de Licitações do Município de Douradina, Nível CC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando em especial a Portaria 276 de 09/05/2022.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (15/04/2024).

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 207

De 15/04/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. JAIR GARCIA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.753.597-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 575.421.129-53, no cargo de Diretor do Departamento de Contratos do Município de Douradina, Nível CC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando em especial a Portaria 133 de 04/01/2021.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (15/04/2024).

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 208

De 15/04/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ERICA BORGES DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 89184894-SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 098.853.259-05, no cargo de Chefe da Divisão de Biblioteca Pública do Município de Douradina, Nível CC-4.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando em especial a Portaria 03 de 09/01/2023.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (15/04/2024).

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 15

De 15/04/2024

CONVOCA CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 06 DE 07/03/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 13/2024-Classificação final do referido PSS;

CONSIDERANDO que o item 9.1 do Edital nº 06/2024 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;

RESOLVE:

1. CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, para, no dia 17/04/2024, às 09:00 horas, comparecer na Divisão de Recursos Humanos, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 06/2024, para fins de comprovação da pontuação informada na ficha de inscrição e para apresentarem os documentos elencados no item 9.9 do Edital nº 06/2024, para fins de contratação, que será efetivada caso o candidato apresente toda a documentação exigida.

Insc.	Nome do Candidato	Nº do Documento	Classificação
06	Edilma Aparecida de Brito	042.670.519-09	1º - A m p l a

Concorrência

Insc.	Nome do Candidato	Nº do Documento	Classificação
22	Simone Aparecida Rico	040.596.869-80	1ª-Ampla Concorrência
12	Maria de Fatima Oliveira	032.515.094-03	2ª-Ampla Concorrência
23	Liliane Cardoso Alves	082.621.939-03	3ª-Ampla Concorrência
01	Luana Thais Silva Chiquetti	095.112.749-70	4ª-Ampla

Concorrência

Insc.	Nome do Candidato	Nº do Documento	Classificação
07	Denise Felipe da Silva	757.671.049-72	1º Lista Especifica de Pessoa Negra

Concorrência

Insc.	Nome do Candidato	Nº do Documento	Classificação
05	Luciana Martins Pereira	022.628.349-62	1ª-Ampla Concorrência

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (15/04/2024).

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº.137/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024
Pregão Eletrônico nº 019/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: L.P DA SILVA - PECAS E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.824.746/0001-69.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Total: R\$ 1.084.607,00 (um milhão, oitenta e quatro mil e seiscentos e sete reais).
Prazo de Vigência: início em 12 de abril de 2024 e término em 12 de abril de 2025.
Data de Assinatura: 12 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024
Pregão Eletrônico nº 019/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ENGENMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 23.144.005/0001-93.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Total: R\$ 1.117.654,00 (um milhão cento e dezessete mil e seiscentos e cinquenta e sete reais).
Prazo de Vigência: início em 12 de abril de 2024 e término em 12 de abril de 2025.
Data de Assinatura: 12 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024
Pregão Eletrônico nº 019/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - EPP, CNPJ nº 08.336.591/0001-84.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Total: R\$ 869.568,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e sessenta e oito reais).
Prazo de Vigência: início em 12 de abril de 2024 e término em 12 de abril de 2025.
Data de Assinatura: 12 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024
Pregão Eletrônico nº 036/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CARNEVALI LTDA - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de OLTs GPON e ONU's, para a instalação de rede de fibra óptica no Centro Náutico Marinas, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: início em 12 de abril de 2024 e término em 12 de abril de 2025.
Data de Assinatura: 12 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024
Pregão Eletrônico nº 028/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA - ME, CNPJ nº 26.768.764/0001-15.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de certificados digitais e tokens para o Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais).
Prazo de Vigência: início em 15 de abril de 2024 e término em 15 de abril de 2025.
Data de Assinatura: 15 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85
Objeto do Contrato: contratação de estabelecimento hospitalar localizado no município de Guaíra/PR, visando a prestação de serviços médicos complementares a usuários do SUS, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, no âmbito da unidade, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº 2019/2017.
Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R\$ 1.656.124,04 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e quatro centavos).
Recursos Orçamentários:
1008/9/1/2055/3339039509900000000/303
1010/9/1/2055/3339039509900000000/494
Prazo de Vigência: a vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e encerrando, portanto, em 12 de abril de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
Data de Assinatura: 12 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: KELVEN STELLALOPES CONSULTORIAS LTDA - ME, CNPJ nº 29.992.734/0001-86
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a realização de CURSO para Capacitação de Condutores de Turismo de Pesca, a ser ofertado pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Guaíra/PR aos pescadores artesanais e/ou demais municípios que já atuam com o turismo de pesca.
Valor Total: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)
Foro: Guaíra – Paraná.
Recursos Orçamentários:
1864/13/12/2087/3339039999900000000/505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 15 de abril de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 15 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 220/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 157/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: L.P DA SILVA - PECAS E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.824.746/0001-69.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal de Guaíra-PR.

Valor Total: R\$ 1.084.607,00 (um milhão e oitenta e quatro mil e seiscentos e sete reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 12 de abril de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 12 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 221/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 158/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ENGENMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 23.144.005/0001-93.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal de Guaíra-PR.
Valor Total: R\$ 1.117.654,00 (um milhão cento e dezessete mil e seiscentos e cinquenta e sete reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 12 de abril de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 12 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 222/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 159/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - EPP, CNPJ nº 08.336.591/0001-84.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal de Guaíra-PR.
Valor Total: R\$ 869.568,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e sessenta e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 12 de abril de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 12 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 224/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 160/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: A. CARNEVALI LTDA - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30.
Objeto do Contrato: Aquisição de OLTs GPON e ONU's, para a instalação de rede de fibra óptica no Centro Náutico Marinas, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 12 de abril de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 12 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 226/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 161/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA - ME, CNPJ nº 26.768.764/0001-15.
Objeto do Contrato: Aquisição de certificados digitais e tokens para o Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 15 de abril de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 15 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 019/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 019/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
L.P DA SILVA - PECAS E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.824.746/0001-69, vencedora dos lotes 4, 6, 7, 8 e 11 e seus respectivos itens da Licitação, com valor total máximo de R\$ 1.084.607,00 (um milhão e oitenta e quatro mil e seiscentos e sete reais);
ENGENMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ nº 23.144.005/0001-93, vencedora dos lotes 1, 2, 3, 5, 14 e 15 e seus respectivos itens da Licitação, com valor total máximo de R\$ 1.117.654,00 (um milhão cento e dezessete mil e seiscentos e cinquenta e sete reais);
A COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.336.591/0001-84, vencedora dos lotes 9, 10, 12 e 13 e seus respectivos itens da Licitação, com valor total máximo de R\$ 869.568,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e sessenta e oito reais).
Art. 2º - Declarar DESERTO o lote 16.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 12 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 036/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 036/2024, cujo objeto é a aquisição de OLTs GPON e ONU's, para a instalação de rede de fibra óptica no Centro Náutico Marinas, desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
A. CARNEVALI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.012.406/0002-30, vencedora dos itens 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 12 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 028/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 028/2024, cujo objeto é a aquisição de certificados digitais e tokens para o Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.768.764/0001-15, vencedora do Lote 1 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 15 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁDECRETO Nº 062/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaboado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 6/2024
b) Licitação Nº : 6/2024
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 15/04/2024
e) Objeto Homologado :

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hora máquina de Pi Carregadeira, Escavadeira Hidráulica e Caminhão Basculante para atender as demandas da Secretaria Agricultura, Meio ambiente e Turismo do município de Esperança Nova - PR.

26.782.1014.2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE
26.782.1014.2.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DE FROGAS
20.122.1003.2.135 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
20.606.1025.2.170 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO RURAL
20.606.1025.2.170 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO RURAL

g) Fornecedor e bens declarados Vencedores (efe. Cotação):

Fornecedor: PANGONI DIAS TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 25.354.527/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PI CARREGADEIRA: COM ANO DE FABRICAÇÃO DE MÍNIMO 2018; POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 165 kg; PESO OPERACIONAL: MÍNIMO 22 TONELADAS; CAPACIDADE DE CACAMBA DE NO MÍNIMO 2,1M³; INCLUSOMOTORIZADA/OPERADOR HABILITADO COM NO MÍNIMO CATEGORIA "D" COM EXPERIÊNCIA E REGISTRO NA CARTEIRA DE TRABALHO, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU CONTRATO SOCIAL SE FOR SOCIO PROPRIETÁRIO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO E TRANSPORTES DE MAQUINÁRIO ATÉ O LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PODENDO SER SOLICITADO MAIS DE 1 EQUIPAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO MESMO TEMPO SE NECESSÁRIO.	800	RS 255,50	RS 204.400,00

Valor Total Homologado - RS 204.400,00

Fornecedor: L. R J DA SILVA SERVICOS
CNPJ/CPF: 46.255.092/0001-51

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM ANO DE FABRICAÇÃO DE MÍNIMO 2018; POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 165 kg; PESO OPERACIONAL: MÍNIMO 22 TONELADAS; CAPACIDADE DE CACAMBA DE NO MÍNIMO 1,25M³; INCLUSO MOTORISTA/OPERADOR HABILITADO COM NO MÍNIMO CATEGORIA "D" COM EXPERIÊNCIA E REGISTRO NA CARTEIRA DE TRABALHO, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU CONTRATO SOCIAL SE FOR SOCIO PROPRIETÁRIO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO E TRANSPORTES DE MAQUINÁRIO ATÉ O LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PODENDO SER SOLICITADO MAIS DE 1 EQUIPAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO MESMO TEMPO SE NECESSÁRIO.	1200	RS 351,00	RS 421.200,00
3	CAMINHÕES BASCULANTE COM TRACÇÃO MÍNIMA 6X2; MÍNIMO CV EQUIPADO COM CACAMBA DE NO MÍNIMO 12M³ DE CARGA; CACAMBA REVESTIDA COM MANTA, INCLUSO MOTORISTA HABILITADO COM NO MÍNIMO CATEGORIA "C" COM EXPERIÊNCIA E REGISTRO NA CARTEIRA DE TRABALHO, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU CONTRATO SOCIAL SE FOR SOCIO PROPRIETÁRIO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PODENDO SER SOLICITADO MAIS DE 1 CAMINHÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO MESMO TEMPO SE NECESSÁRIO.	2000	RS 200,00	RS 400.000,00

Valor Total Homologado - RS 821.200,00

ESPERANÇA NOVA, 15 de abril de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA
SECRETARIA DE SAÚDE

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
UNIDADE RADIOLOGICA DE GUAÍRA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Guaíra/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. FRANCISCO DOS AMARAL FORTES, vem, através do presente, em concordância com a avaliação realizada pelos membros da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos Prestadores de Serviços ao SUS no Município de Guaíra, instituída pelo Decreto Municipal nº 238, de 25 de agosto de 2023, DECLARAR, a UNIDADE RADIOLOGICA DE GUAÍRA, de caráter social, UNIDADE RADIOLOGICA DE UMUARAMA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.864.088/0002-70, HABILITADA E CREDENCIADA perante o Edital de Chamamento Público nº 001/2024.

Ainda declara que a proposta apresentada e a atividade desenvolvida pela empresa, possuem compatibilidade com o objeto necessário, descrito no Edital de Chamamento Público nº 001/2024.

Por fim, se tratando da expressão da vontade e em concordância, firmam o presente para que se produzam seus efeitos.

Município de Guaíra, Estado do Paraná, 15 de março de 2024

Francisco dos Amaral Fortes
Secretário Municipal de Saúde

Thiago Ferreira Bastardo
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento
Secretaria Municipal de Saúde

Luan Aguiar Ibarra Lemes
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento
Secretaria Municipal de Saúde

Selma Cristina Leite Espalada
Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento
Secretaria Municipal de Saúde

Kelly Karine Zager
Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento
Secretaria Municipal de Saúde

Valéria Zanetti de Souza
Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento
Secretaria Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA Nº 550 - CENTRO
FRANCISCO ALVES - PARANÁ
CNPJ 80.404.023/0001-09
FONE (41) 3643-1301

EDITAL DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas justificativas da Agente de Contratação, nos pareceres do departamento de Contabilidade e da Assessoria Jurídica e do que mais consta do respectivo Processo Administrativo, torna público, para os fins previstos no artigo 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, a ratificação de dispensa de licitação para a contratação de empresa para fornecimento de uma máquina elétrica de café solúvel a ser instalada na Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Alves, conforme especificações contidas no referido processo licitatório, sendo escolhida a Empresa MILLENM COFFEE UMUARAMA LTDA. CNPJ: 38.973.097/0001-91, visando a conservação e manutenção desta Casa de leis, com fundamento nas disposições do artigo 75, inciso II, do diploma legal antes citado.

Francisco Alves – PR, 15 de abril de 2024

JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 112 DE 15 DE ABRIL DE 2024
Concede promoção vertical a servidora abaixo relacionada.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal nº 16 de 04 de julho de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede promoção vertical conforme art. 27 e 28 da Lei Complementar nº 16 de julho de 2022 a contar de 01 de abril de 2024, para a servidora:
Matrícula Nome Admissão Anterior Atual
202449 Marcela de Oliveira Rosa 22/05/2017 II
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de abril de 2024.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 15 de abril de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2024

** Eletech **
15/04/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 73/2024 de 11/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.002.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.002.12.361.0011.2.052.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%		
278 - 3.3.90.36.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00	
Total Suplementação:		100.000,00	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Recetta: 1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	100.000,00
------------------------------------	-------------	---	------------

Total da Recetta: 100.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2024.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2024

** Eletech **
15/04/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 74/2024 de 11/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 90/2024
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 015/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graña Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa **ULSON ARAUJO CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.110.824/0001-58, neste ato representada pelo Sr. **ULSON JOSE GONCALVES ARAUJO**, portador do RG nº 82819653, CPF nº 022.026.059-03, residente na RUA JOSEFINA ROCHA, na cidade de CURITIBA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº 015/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Serviços de ministrar Capacitação de forma presencial nos dias 15 e 16/04/2024, para os integrantes do Conselho Tutelar e membros do CMDCA, sendo órgão permanente, integrante da administração pública, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	2	Objetivo Geral: Capacitar quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como, a natureza do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Tutelar, suas principais atribuições, sua prática de trabalho cotidiana, incluindo os passos para o atendimento de casos de crianças e adolescentes com direitos violados (recebimento de notificações, acolhimento de caso, avaliação, encaminhamentos e medidas adotadas) no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA.	8.000,00	16.000,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **ULSON ARAUJO CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA** e de R\$ 16.000,00 (seiscentos mil reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **15/04/2024** e término em **14/08/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanhar os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o n.º do meio da Licitação. Ex: Inexigibilidade Nº015/2024.

Os pagamentos serão efetuados **À VISTA, após conclusão do objeto**, de acordo com o sub-tem 16.1 do edital.

DA INSCRIÇÃO EM CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços referentes aos lts, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em datas previamente agendadas, dentro da vigência do contrato, no Município de Altônia – PR.

A DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

37	Secretaria de Desenvolvimento Social	8	55	Dot. 03/2022	Abtorg Municipal	339039790000	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico
Altônia-PR., 15 de abril de 2024.							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 91/2024
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 014/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graña Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel e Redentora, 2356 – Edif. Lowen, Sala 117, Bairro Centro, CEP: 83.005-010, São José dos Pinhais-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.248-68, Identidade nº 4.086.783-5, resolve firmar o presente Contrato de Fomento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº 014/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do BANCO DE PREÇOS com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicatadas e homologadas:

ITEM	QTD	UNID.	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	01	SERV		Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2012.	R\$ 11.580,00	R\$ 11.580,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 11.580,00

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.
A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.
Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO
O valor global anual deste contrato é de R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única. Incluidos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.
O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco do Brasil, ag. 1622-5, conta 464-2.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

19	SECRETARIA DE FINANÇAS	4	4	2	19	Administração e Controle de Compras	330400000000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE
Altônia-PR., 15 de abril de 2024.								



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.336/0001-60 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO Nº 048/2023
PREGÃO 019/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA – EPP, tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de Administração, disposta na pasta do Pregão nº 019/2023, Edital nº 029/2023, e em observância às disposições da **8.666/93** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Terceira do contrato nº 048/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/93, art. 57, II, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de Administração, Of. 106/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado até 10 de abril de 2025 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira, bem como a execução constante na cláusula segunda, ambas do contrato nº 048/2023.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 09 de abril de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2024
Processo Administrativo Nº 065/2024
Processo 1Doc. Nº 636/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, **RATIFICA** a solicitação da Secretaria de Finanças, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, no valor de R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais).

Figura como contratado a Empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, com sede à Rua Izabel A Redentora, 2356, Centro – CEP: 83.005-010, na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:

19	SECRETARIA DE FINANÇAS	4	4	2	19	Administração e Controle de Compras	330400000000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE
Altônia, 12 de abril de 2024.								

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo N.º 001/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: OPERÁRIO
CLASSIFICAÇÃO
NOME KELI APARECIDA BATISTA NOVAIS 1º
Cargo: MOTORISTA
NOME ALBERTO ANTONIO PEREIRA PESTANA 1º
DOUGLAS SANTOS MATIAS 2º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local informado no quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
-Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 22 de abril de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.),
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP,
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3x4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município);
-Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que lanche a pontuação.
Maria Helena-PR, 15 de abril de 2024.
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 051 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo N.º 002/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Professor (40 horas)
CLASSIFICAÇÃO
NOME: Francielton de Oliveira Carcanha Pinheiro 3º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
-Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 22 de abril de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.),
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP,
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3x4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município);
-Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no fórum em Umuarama)
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que lanche a pontuação.
Maria Helena-PR, 15 de abril de 2024.
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2023
PREGÃO 044/2023
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Visotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.056-8 SSP/SP e CPF/MF nº 165.899.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – E de outro lado, ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE – ME, estabelecida à Avenida Raul Barbosa Dias, nº 139, Centro, CEP: 87530-000, Cidade de Icaraima, Estado do Paraná, telefone (44) 3665-1393, e-mail: cesarbrassani@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 06.029.558/0001-86, neste ato representado pelo Sr. PAULO CESAR BRESSANI, brasileiro, empresário, portador do RG nº 351.300-8 SSP/PR, e devidamente inscrita no CPF sob nº 974.011.969-72, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO a solicitação do Departamento responsável referente ao acréscimo de 25% nos itens do contrato nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO a solicitação do Departamento responsável referente a prorrogação do contrato nos termos do art. 57, inc. II da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como parecer jurídico aprovando:
CLAUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado por 02 (dois) meses o prazo de vigência estabelecido na cláusula terceira do contrato 183/2023 que passa a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 02 (dois) meses totalizando 08 (oito) meses, contados a partir da data de 16/10/2023. Ressalvando-se, conforme estabelecido na cláusula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato 183/2023 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela aquisição dos produtos ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 10.490,30 (dez mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos) passando o total do contrato a ser de R\$ 52.581,70 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos). Valores referentes ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens relacionados a seguir, referente ao contrato nº 183/2023 que passa a ter a seguinte composição:
Item Descrição Unidade Qtd inicial Qtd 25% Vl. Unit. Total Aditivo
1 ACHOQUILADO EM PÓ, instantâneo, a base de açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, vitaminas e sal. Embalagem de 1,01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. UNIDADE 350 87 R\$ 10,95 R\$ 952,65
3 AÇUCAR Cristal de cana-de-açúcar, na cor branca, de primeira qualidade, contendo 5 kg. Embalagem em polietileno, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. UNIDADE 400 100 R\$ 18,13 R\$ 1.813,00
15 TOMATE de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. UNIDADE 800 200 R\$ 7,61 R\$ 1.522,00
16 CEBOLA, tamanho grande, nacional de 1ª qualidade, apresentando boa aparência. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. UNIDADE 500 125 R\$ 3,59 R\$ 448,75
18 COLORAU, (COLORIFICO) empacotado em embalagem de 500gr, de primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade. UNIDADE 170 42 R\$ 7,50 R\$ 315,00
22 FARINHA, de mandioca torrada, grupo seca, subgrupo fina, tipo 2, contendo 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro. UNIDADE 180 45 R\$ 8,50 R\$ 382,50
23 FERMENTO em Pó Químico com prazo de validade e embalagem de 250g. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. UNIDADE 50 12 R\$ 9,65 R\$ 115,80
24 FEIJÃO, cariquinho, tipo 1, classe cores. Embalagem contendo 01 kg, de primeira qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido estampado na embalagem. UNIDADE 800 200 R\$ 5,39 R\$ 1.078,00
27 FUBA, de milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem com 1 kg, de primeira qualidade, com dados de identificação do produto e prazo de validade. UNIDADE 300 75 R\$ 4,62 R\$ 346,50
28 GELATINA em pó, sabores diversos, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem de papel ou plástico original de fabrica com 20g. Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. UNIDADE 150 37 R\$ 1,95 R\$ 72,15
31 LEITE, longa vida, SEM LACTOSE embalagem de 1 lt. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. UNIDADE 400 100 R\$ 6,50 R\$ 650,00
34 REQUEIJÃO CREMOSO - ACONDICIONADO EM COPO PLÁSTICO COM LACRE E TAMPA CONTENDO 200G CADA - PRODUTO SEM AMIDO, SEM GORDURA VEGETAL E SEM GORDURA TRANS, NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN, VALIDADE SUPERIOR A 100 DIAS. UNIDADE 440 110 R\$ 1,84 R\$ 201,56
39 OLEO, de origem vegetal, refinado, de primeira qualidade, embalagem original de fábrica com aproximadamente 900ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. UNIDADE 800 200 R\$ 5,92 R\$ 1.184,00
44 VINAGRE fermentado acético de álcool, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica original de fabrica contendo 750ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. UNIDADE 160 40 R\$ 1,84 R\$ 73,60
45 MILHO VERDE EM CONSERVA, a base de: milho/algual/sal/áçúcar. Sem conservantes. Lata com líquido 2 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. UNIDADE 70 17 R\$ 35,05 R\$ 595,85
R\$ 10.490,30
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, cláusulas e condições previstas no referido contrato.
CLAUSULA QUARTA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de abril de 2024.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal -
E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI
Contratada
TESTEMUNHAS
Nome: José Carlos dos Santos Neto Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 13.874.832-4 RG. 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2023
PREGÃO 044/2023
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Visotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.056-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – E de outro lado, E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.163.462/0001-18 com sede a Avenida Aldo Gihardello, nº 346, Centro, CEP: 87530-000, Cidade de Icaraima, Estado do Paraná, tel: (44) 3665-1556, e-mail: supermercadoamorezi@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. EUNICE DOS SANTOS AMOREZI, portadora do RG nº 5915655-1 SSP/PR e CPF sob nº 004.347.029-78, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO a solicitação do Departamento responsável referente ao acréscimo de 25% nos itens do contrato nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO a solicitação do Departamento responsável referente a prorrogação do contrato nos termos do art. 57, inc. II da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como parecer jurídico aprovando:
CLAUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado por 02 (dois) meses o prazo de vigência estabelecido na cláusula terceira do contrato 184/2023 que passa a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 02 (dois) meses totalizando 08 (oito) meses, contados a partir da data de 16/10/2023. Ressalvando-se, conforme estabelecido na cláusula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato 184/2023 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela aquisição dos produtos ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 65.846,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais) passando o valor total do contrato a ser de R\$ 328.356,70 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos). Valores referentes ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens relacionados a seguir, referente ao contrato nº 184/2023 que passa a ter a seguinte composição:
Item Descrição Unidade Qtd inicial Qtd 25% Vl. Unit. Total Aditivo
1 ABACAXI, nacional de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. UNIDADE 150 37 R\$ 27,05 R\$ 1.000,85
5 AMIDO de milho. Embalagem com 500 g, de primeira qualidade com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade UNIDADE 30 7 R\$ 6,73 R\$ 47,11
6 ARROZ BRANCO, classe longo fino, tipo 1, contendo 5 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, de primeira qualidade marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade com validade de no mínimo 60 meses, contado da entrega peso líquido. UNIDADE 700 175 R\$ 28,20 R\$ 4.935,00
7 CHA-MATE, tostado para infusão, em caixa de no mínimo 250g, primeira qualidade. Embalagem com dados identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº de registro no órgão competente. UNIDADE 300 75 R \$ 7,08 R\$ 531,00
8 BANANA Nãnica de primeira in-natura. Embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. UNIDADE 600 150 R\$ 5,35 R\$ 802,50
10 BISCOITO, Sabores variados (maizena, água e sal) com prazo de validade e pacote de 360 g. UNIDADE 700 175 R\$ 6,13 R\$ 1.072,75
11 CANJQUINHA, Canjiquinha de milho, Textura fina, coloração amarela, isenta de mofo e impureza. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 500kg. UNIDADE 100 25 R \$ 3,00 R\$ 75,00
12 CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA ? tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem de kg. UNIDADE 1800 450 R\$ 30,00 R\$ 13.500,00
13 CARNE BOVINA DE PRIMEIRA CORTADA EM CUBOS tipo músculo, in natura, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem de kg. UNIDADE 1600 400 R \$ 32,11 R\$ 12.844,00
14 CARNE SUINA TIPO PALETA OU PERNIL SEM PELE ? resfriada, cortado em cubo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem de kg. UNIDADE 1000 400 R \$ 498,00 R\$ 498.000,00
17 CENOURA, nacional de 1ª qualidade, apresentando boa aparência. Embaladas em sacos plásticos transparentes conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. UNIDADE 400 100 R\$ 4,86 R\$ 486,00
19 CREME DE LEITE, (Creme UHT Homogeneizado 20% Gordura), de primeira qualidade. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso líquido estampado na embalagem. UNIDADE 120 30 R \$ 3,89 R\$ 116,70
25 COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO ? in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchar. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade. UNIDADE 3000 750 R \$ 10,41 R\$ 7.807,50
26 FARINHA DE TRIGO, Tipo 1, Enriquecido com Ferro e ácido Fólico Pacote de 5KG com dados de identificação do produto e prazo de validade UNIDADE 30 7 R\$ 19,13 R\$ 133,91
29 LARANJA de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade parasitam e larvas. UNIDADE 500 125 R \$ 2,98 R\$ 372,50
30 LEITE, longa vida, embalagem de 1 lt. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. UNIDADE 4000 1000 R\$ 5,35 R\$ 5.350,00
32 LEITE CONDENSADO, Embalagem de 395g, tetra pack, contendo leite integral, açúcar e lactose. Caixa com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade UNIDADE 120 30 R\$ 6,24 R\$ 187,20
33 LINGUÍÇA, mista tipo toscana ? embalagem kg com registro no SIF ou SISP com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. UNIDADE 1500 375 R\$ 18,50 R\$ 6.937,50
35 MARGARINA vegetal com sal, embalagem 500 g, contendo no mínimo 80% de lipídeos, livre de gorduras trans. UNIDADE 120 30 R\$ 13,04 R\$ 391,20
36 MAÇÃ, tipo Nacional, Gala ou Fuji de 1ª qualidade. Embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. UNIDADE 600 150 R \$ 9,20 R\$ 1.380,00
37 MACARRÃO, tipo Espagete, MASSA COM OVOS, de primeira qualidade, empacotado em embalagem de 500g, com dados de identificação do produto, e prazo de validade. UNIDADE 800 200 R\$ 6,24 R\$ 1.248,00
38 MACARRÃO, tipo Parafuso, MASSA COM OVOS, de primeira qualidade, empacotado em embalagem de 500g, com dados de identificação do produto e prazo de validade. UNIDADE 1600 400 R\$ 5,87 R\$ 2.348,00
42 SAL, refinado, iodado, de primeira qualidade, embalagem contendo 1 kg, para consumo doméstico, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. UNIDADE 120 30 R\$ 3,80 R\$ 114,00
43 TEMPERO, completo acondicionado, sem pimenta, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, com especificação dos ingredientes. Embalagem com 1Kg e dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. UNIDADE 150 37 R\$ 10,44 R\$ 386,28 R\$ 65.846,00
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, cláusulas e condições previstas no referido contrato.
CLAUSULA QUARTA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de abril de 2024.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal -
E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI
Contratada
TESTEMUNHAS
Nome: José Carlos dos Santos Neto Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 13.874.832-4 RG. 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA</

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 198/2022 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA O PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULATORIO DA COVID-19, DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 02/2022.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/ME nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. ANDERSON TOREES DO SANTOS, brasileiro (a), inscrito no CPF/ME sob o nº 885.410.539-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, representante da empresa. CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI, aqui denominado Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica realinhado os preços dos itens 208 passando de R\$ 13,70 para R\$ 31,26, item 209 de R\$ 13,74 para R\$ 28,65, item 210 de R\$ 13,76 para R\$ 31,39 e item 211 de R\$ 12,49 para R\$ 31,34, do lote I do contrato nº 198/2022, alterando o valor do contrato passando de R\$ 125.547,06 para R\$ 173.171,96, em conformidade com o artigo 58 - I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 15 DE ABRIL DE 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI
ANDERSON TORRES DOS SANTOS
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2024
O Prefeito Municipal de Mariluz Estado do Paraná no uso das suas atribuições e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Edital do Concurso Público 01/2022, de 08 de agosto de 2022,
RESOLVE
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 01/2022, conforme Edital de homologação Final nº 012/2022, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital no órgão oficial do Município e afixado na Prefeitura, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo público, devendo no ato do comparecimento, preencher os requisitos exigidos no item 2.1.1 do Edital de Concurso Público 01/2022, bem como apresentar os documentos exigidos no item 7.1, do referido Edital de Concurso Público.
Ainda, deverão os Candidatos, em data, horário e local a ser designados pela Divisão de Recursos Humanos, comparecer para realização dos exames médicos admissionais e avaliação psicológica, munidos de Exame de Urina I, Hemograma e Raio X do Tórax.
O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer a convocação na data estabelecida, não apresentar os documentos exigidos na data da convocação, ou ainda manifestar sua desistência por escrito, sendo nestes casos, convocado o candidato imediatamente classificado.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Cargo: Número da Inscrição NOME DO CANDIDATO
APROVADO EM
102715 JACKELINE CREMONESI BERTASSO 21º LUGAR
102921 REGINA ALVES DOS SANTOS PEREIRA 22º LUGAR
DOCUMENTOS: NOME DO CANDIDATO Nº DO EDITAL 01/2022
Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 01/2022, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia autenticada;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF e fotocópia autenticada;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, e fotocópia autenticada;
d) Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa (se do sexo masculino) e fotocópia autenticada;
e) Comprovante de escolaridade exigida e histórico escolar, fotocópia autenticada;
f) Registro no órgão da classe e fotocópia autenticada (quando for o caso).
h) Carteira Nacional de Habilitação na categoria do cargo pretendido (quando for o caso)
i) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
j) Atestado de sanidade física e psicológica;
k) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
l) Comprovante de endereço atual; em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço.
m) Declaração dos cartórios de distribuição dos atos formais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, expedidas no máximo, há seis meses.
n) Declaração de não ter sido demitido(a) do serviço Público Municipal, Estadual e Federal;
o) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e se for o casado(a), apresentar declaração de bens do cônjuge;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal 1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.
q) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos;
r) Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
s) Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade.
t) conta bancária (Itau).
u) ESOCIAL (apresentar qualificação cadastral devidamente atualizada e corrigida)
v) cópia da carteira de trabalho e PIS/PASEP.
Edifício do Paço Municipal aos 15 de abril de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 114, DE 15 DE ABRIL DE 2024.
Exonerar a pedido, a servidora Ana Paula de Medeiros,
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 50 da Lei nº 17/2022, e o contido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 072/2024;
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Ana Paula de Medeiros, matrícula funcional 202480, do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 21 de abril de 2024.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 15 de abril de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.533, DE 11 DE ABRIL DE 2024.
NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS SOB A ÉGIDE DA LEI 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E AUTARQUIAS MUNICIPAIS.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, as disposições inseridas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.374, de 07 de março de 2023 e Termo de Cooperação, autorizado pela Lei nº 2.136, de 07 de março de 2024,
CONSIDERANDO O Termo De Cooperação Técnica celebrado entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo, com vistas a cessação Da Equipe e Estrutura De Licitação no Que Concerne A realização de Procedimentos Licitatórios e Contratações;
CONSIDERANDO QUE o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE e Fundo Municipal de Previdência - PREVILUZ, autarquias municipais, não dispõem, em seus respectivos de pessoal, servidores suficientes para o desempenho das atribuições estabelecidas pela Lei nº 14.133/23;
CONSIDERANDO QUE o §1º, do artigo 7º., da Lei nº 14.133/21 dispõe que a autoridade deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação,
DECRETA:
Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora efetiva JULIANA GASPARI FELIPE, matrícula 202389, inscrita no CPF/ME sob o nº 070.390.299-79, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA, no âmbito de atuação do Poder Legislativo Municipal e Autarquias Municipais, com a responsabilidade de conduzir os atos necessários para as contratações e aquisições de bens e serviços conforme disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e dos regulamentos locais.
Art. 2º. FICAM NOMEADOS os seguintes servidores, para integrar a EQUIPE DE APOIO:
01- RODRIGO BARRROS CAVALCANTE, servidor efetivo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE;
02- KARIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA BASTOS, servidor efetivo que compõe o Conselho de Administração do PREVILUZ;
03- BÁRBARA CORREIA ANANIAS, servidora do Legislativo Municipal, nos termos de indicação e justificativas apresentadas pelo DD. Presidente da Câmara, autuadas sob Protocolo nº 40/2024.
Art. 3º. Quanto a legalidade e regularidade, os procedimentos Licitatórios serão submetidos às Assessorias Jurídicas dos respectivos Entes;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 107/2024
Concede Férias aos servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E :
Art. 1º CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, como segue:
Nome RG Aquisição Período de Fruição
Bethania Pigentini Tabarini 10.836.977-9 2022/2023 12/04/2024 a 26/04/2024
Elisiana Rodrigues da Silva 5.379.506-4 2023/2024 08/04/2024 a 17/04/2024
Gilberto Piagentini Pigentini 6.161.739-6 2020/2021 06/05/2024 a 04/06/2024
Jose Fausto da Silva 6.116.167-8 2022/2023 01/04/2024 a 30/04/2024
Reginaldo Aparecido Barbosa 4.991.478-4 2023/2024 01/04/2024 a 30/04/2024
Sebaldo João Figueiredo 4.368.954-1 2023/2024 02/05/2024 a 31/05/2024
Valdenir Rodrigues Alves 6.929.262-3 2022/2023 01/04/2024 a 30/04/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 02/2024.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, comunica que fica suspenso por prazo indeterminado o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública n.º 02/2024-PMP, que tem como objeto a Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para construção de UBS - tipo I, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes da Resolução SESA Nº 388/2023 e 508/2023, em virtude de impugnação apresentada. As providências que serão adotadas pela Administração Municipal e a nova data de abertura do certame serão devidamente publicadas e disponibilizadas no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios.
Pérola/PR, 12 de abril de 2024.
TIAGO DA SILVA CANGUCU
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Oromindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefones: (41)36768150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 018/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 43953/24 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Concurso Público do Município de Cruzzeiro do Oeste, o qual requer escolaridade superior para o cargo de Fiscal de Tributos;

Considerando a necessidade de cancelar o cargo de Fiscal de Tributos e prosseguir com as demais fases do Concurso Público;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O cancelamento e exclusão do cargo de Fiscal de Tributos de todas as etapas do Concurso Público do Município de Cruzzeiro do Oeste/PR.

Art. 2º - Considerando a exclusão do cargo de Fiscal de Tributos do certame, os candidatos com inscrição homologada para esse cargo terão direito a:

- Solicitar a troca de cargo para outro cargo de Nível Fundamental ou Médio, informando o cargo pretendido, através do e-mail concursos@mucoeste.br, até as 18horas do dia 16/04/2024, horário de Brasília; ou

- Solicitar a devolução do valor da taxa de inscrição, através do link: <https://concursos.mucoeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA-MUNICIPAL-DE-CRUZEIRO-DO-OESTE-PR/>

O candidato que optar por solicitar a devolução deverá acessar o link "Solicitação de devolução da taxa de inscrição" disponível no link acima e preencher o formulário on-line com todas as informações necessárias e informar os seguintes dados relativos à sua conta bancária:

- Nome do Banco;
- Número da Operação/Tipo da Conta (só pode ser conta corrente);
- Número da Agência;
- Número da Conta.

Art. 3º - O candidato que não solicitar a troca de cargo até a data estipulada neste Edital, será contatado para solicitar a devolução do valor da taxa de inscrição conforme instruções deste Edital e não terá direito a participar da Prova Objetiva.

Art. 4º - Demais regras e informações do Edital de Abertura permanecem inalteradas.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, Paraná, 15 de abril de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal de Cruzzeiro do Oeste - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024, homologado através do Edital nº 004/2024 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:

I - No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;

II - No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Número do PIS/PASEP/NIT. (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela Justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela Justiça Federal (www.jfr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Adicional;
- Qualificação cadastral no e-social;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.

III - O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

EMPREGO: AUXILIAR EDUCACIONAL
Nº NOME: CLASSIF. RG: 01 VALDETE APARECIDA DE SIABIA 9º 94531209

02 MERY SUIZI DA SILVA 10º 001744745

EMPREGO: MERENDEIRA
Nº NOME: CLASSIF. RG: 01 LUCIANA SALAZAR ROQUE 7º 79490164

02 FRANCIELE BORGES DA SILVA ALMEIDA 8º 9.658.391-5

EMPREGO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Nº NOME: CLASSIF. RG: 01 ELZA FERREIRA DA COSTA CANELA 8º 83877731

02 MARLI FREITAS DE JESUS DIAS 9º 3.724.880-0

03 JAQUELINE FABIOLA STENGHELE TRIDA 10º 95789749

EMPREGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Nº NOME: CLASSIF. RG: 01 WILMA DE MELO 2º 2.026.696-1

MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2024
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ - PARANÁ
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo de Estagiários Nº. 002/2024, homologado em 10.04.2024, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:

I - No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação publicado no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sua aceitação ou não aceitação e apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Declaração de Matrícula do aluno, emitida a menos de 7 dias;
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- O candidato deverá possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresas Escola do Paraná (CIEE/PR);
- Menores de 18 anos, deverão apresentar o RG e CPF de um responsável legal;
- Conta Bancária (Banco do Brasil ou Bradesco).

II - O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 05 dias úteis após sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devido, o candidato poderá perder a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.

GRADUAÇÃO
Educação CLASSIFICAÇÃO NOME TOTAL
6º Amanda dos Santos Silva Vieira 25

6º Sara Cristina dos Santos 20
Ivaté, 15 de abril de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 106/2024
Nomeia JAQUELINE APARECIDA PAULO DA ROCHA, O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E :
Art. 1º. NOMEAR JAQUELINE APARECIDA PAULO DA ROCHA, portadora da Cédula de Identidade nº. 13.785.825-8 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor, Nível C, Classe 01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 16 de abril de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
Regional - AMENORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, ENTRE OUTROS, DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DO TUNEIRAS DO OESTE NO ANO DE 2024.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 29/04/2024 às 08:30h
PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - acessível em <https://bll.compras.com>
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 - Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone (44)3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br ou licita.tuneiras@gmail.com.
Tuneiras do Oeste, 15 de abril de 2024.
Patrícia Bragança
Agente de Contratação
Portaria 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº2482/2024
O PREFEITO DE TAPIRA ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica do Município de Tapira,
CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação da Educação de Tempo Integral no Município de Tapira;
CONSIDERANDO, as disposições da Lei Municipal 622/2015;
CONSIDERANDO, a Meta 6 do plano municipal de educação;
CONSIDERANDO, a adesão do Município de Tapira ao Programa Escola em Tempo Integral do governo federal;
DECRETA
Art. 1º. Fica instituída a Educação Integral nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, de forma a compor jornada escolar de no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais.
Art. 2º. A Educação de Ensino Integral tem por objetivos:
I- Oportunizar a inclusão do aluno ao meio social, tendo em vista a singularidade de cada indivíduo sustentando a construção de uma educação para todos;
II- Promover a equidade ao reconhecer o direito de todos de aprender e acessar oportunidades educacionais diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agente, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais;
III- Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educacionais, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, com centro comunitários, bibliotecas, praça, parques, museus, teatros, cinemas a fim de atender a demanda;
IV- Melhorar a alfabetização e o letramento, assim como o desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;
V- Reduzir o abandono, a reprovação, a distorção idade/ano, mediante a implantação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;
VI- Aprimorar os resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais;
VII- Preparar o aluno para enfrentar a complexidade da vida em sociedade;
VIII- Educar, instruir, entreter e estimular a curiosidade e o prazer em aprender, dando novos significados às atividades propostas;
IX- Criar uma nova via de acesso ao conhecimento;
X- Valorizar a leitura, a escrita e a execução de situações e problemas, como fonte de prazer e entretenimento;
XI- Transmitir valores culturais;
XII- Desenvolver habilidades e raciocínio lógico;
XIII- Assegurar a alimentação escolar que contemple necessidade diária dos estudantes que permanecem nas escolas de tempo integral;

XIV- Adequar o Projeto político Pedagógico das escolas à política municipal de Educação Integral.
Art. 5º. A Educação de Ensino Integral é optativa no aluno e observará a disponibilidade de vagas nas turmas de período integral criadas pelo Município em conformidade com a disponibilidade orçamentária, física e de pessoal.

§1º. Uma vez matriculado é obrigatória sua assiduidade diária, sob pena de exclusão.
§2º. A seleção de alunos para as vagas disponíveis observará critérios socioeconômicos e as dificuldades de aprendizagem de cada aluno candidato à vaga.

Art. 4º. A Educação de Ensino Integral será prestada de forma gratuita aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de ensino, e se dará em período integral permanecendo na unidade escolar durante a etapa de escolarização, horário de refeições e atividades complementares.

§1º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotará para cada unidade escolar o formato de ensino conforme sua estrutura física e de profissionais.
§2º. Nas turmas de período integral o aluno deverá frequentar todas as modalidades oferecidas.
Art. 5º. As atividades de Educação de Ensino Integral terão início conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual disponibilizará material didático específico da modalidade a ser desenvolvida.

Art. 6º. A Educação de Ensino Integral será coordenada por professor efetivo designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 7º. As atividades de ampliação de jornada serão oferecidas na forma de oficinas em conformidade com as diretrizes e os macrocampos enumerados no anexo único deste decreto.

§1º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá gradativamente desenvolver o conteúdo do projeto de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.
§2º. As atividades mencionadas no anexo único podem ser alteradas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.
Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de Abril de 2024.
Claudio Sidney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 2483/2024
SÚMULA: Reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Tapira e define outras providências.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Nomeia o Conselho Municipal de Saúde de Tapira, Estado do Paraná, com a finalidade de cumprir o que define na Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 e de acordo com a reunião realizada em 10 de abril de 2024.
SEGMENTO USUÁRIO 50%:

1 - Titular: Maria Lídia da Silva Andrade - Representante do Igreja Nossa Senhora do Rocio, Suplente: Dilce Sandri Avila - Representante da Igreja Nossa Senhora do Rocio;

2 - Titular: Adenilson Trindade de Oliveira - Representante da Igreja Assembleia de Deus, Suplente: Marcio Antonio Marques - Representante da Igreja Assembleia de Deus;

3 - Titular: Wilson Antonio da Silva - Representante da APAE, Suplente: Rosângela Marques Courtart Moreira - Representante da APAE;

4 - Titular: Matilde Gomes da Silva - Representante da Pastoral da Criança, Suplente: Rosa Almeida de Souza - Representante da Pastoral da Criança;

5 - Titular: Maria de Fatima Piola Sales - Representante da Associação Rural, Suplente: José Roberto Gimenez - Representante da Associação Rural;

6 - Titular: Maria Cleria Tuler Stochero - Representante do Asilo, Suplente: Fernanda Cristina Taveira Pastre - Representante do Asilo;

SEGUEMUNTO DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS 25%:
1 - Titular: Flávia Alexandrino Avila - Hemoclinic, Suplente: Priscila Alves de Oliveira - Hemoclinic;

2. Titular: Luana Luiz Santana - Secretária Municipal de Educação, Suplente: Margareth Regina da Silva - Secretária Municipal de Educação;

3 - Titular: Anderson Thadeu Gonzaga - Secretária Municipal de Assistência Social, Suplente: Rosiane Cristina Rodrigues Turazzo - Secretária Municipal de Assistência Social.

SEGUEMUNTO DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE 25%:
1 - Titular: Cleidiane Dias dos Santos - Conselho Regional de Fisioterapia, Suplente: Rafaela Ribeiro Gomes - Conselho Regional de Fisioterapia;

2 - Titular: Willian Tenório de Souza - Conselho Regional de Odontologia, Suplente: Janaina Aparecida Avila Motta - Conselho Regional de Odontologia;

3 - Titular: Camila de Souza Silva - Conselho Regional de Psicologia, Suplente: Adrieli Miranda Bozza de Lima - Conselho Regional de Psicologia.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRÁ-SE.
Edifício da Prefeitura de Tapira, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 4809/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E :
CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoas da família, a Servidora Pública Municipal Senhora LAURILEI HORTENCIO DE LIMA, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.062.972-9 SSP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 042.406.889-30, nomeada para o Cargo Agente Comunitário de Saúde, matrícula 3189, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 18 (dezoito) de março de 2024, com base no atestado médico apresentado, conforme LEI Nº 029/1993, Artigo 96, com encargos a serem suportados pelo município.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 4810/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal, Senhor EDENIZO KEIJI HARA, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 457.643.799-20 e carteira de identidade RG sob nº 3.055.459-0 SSP-PR, com matrícula 3669, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022, usufruindo-as de 22 (vinte e dois) dias de abril a 11 (onze) de maio de 2

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Lei 9.452 - Liberacao Recursos - do Estado e Uniao Período de 01/03/2024 a 31/03/2024 Folha:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Natureza	Descricao do Recurso	Data	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	08/03/2024	496.037,37
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	20/03/2024	78.358,32
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Partici. Espe. Lei 9.478/97 - Principal	28/03/2024	434.294,46
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	28/03/2024	1.237,69
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Agente Comunitario de Saude - ACM	28/03/2024	927,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Incentivo Financeiro da AFS-Desempenho	25/03/2024	27.781,80
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Incentivo Financeiro da AFS-Capitacao Ponderada	25/03/2024	39.536,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	Programa de Informatizacao da AFS	25/03/2024	5.734,06
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Apoio a Manutencao dos Polos de Academia da Saude	25/03/2024	48.874,36
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00	Incentivo Financeiro para Atencao a Saude Bucal	11/03/2024	3.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Transferencia da Gestao Plena	25/03/2024	13.699,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Incentivo Est.Distrito Federal e Munic.Vig. Saude	11/03/2024	17.713,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	Assist.Financ.Compl.aos Est.DF.Mun.P/Agentes de Comb.Endemia	11/03/2024	65.443,76
1.7.1.3.50.3.1.05.00.00	Transferencia do Recurso do SUS - Gestao do SUS - Principal	11/03/2024	7.542,97
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	11/03/2024	8.472,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transfe. FNDE - FNAE - Principal	01/03/2024	14.429,31
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf. Rec. da Uniao ao FUNDEB - VAAR - Principal	20/03/2024	28.009,71
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	26/03/2024	15.329,40
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transf. Rec. da Uniao ao FUNDEB - VAAR - Principal	26/03/2024	11.921,10
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	28/03/2024	16.222,22
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	Transf. Rec. da Uniao ao FUNDEB - VAAR - Principal	28/03/2024	7.454,61
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	05/03/2024	124.141,58
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	12/03/2024	129.384,13
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	19/03/2024	628.446,36
1.7.2.3.50.0.1.02.01.00	HOSPUS-Prog.Apoio e Qualif.Hospitalar de Hospitais Publicos	26/03/2024	147.839,27
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	PETE-Programa Estadual para o Transporte Escolar	28/03/2024	103.965,33
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Transferencias da Sanepar	26/03/2024	16.082,54
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	28/03/2024	20.000,00
2.4.1.4.99.0.1.06.00.00	Convenio N. 939348/2022 - Pav.Asfaltica Sentido Vila Orienta	28/03/2024	7.033,86
2.4.2.1.50.0.1.13.00.00	Transferencia Financeira Equipamento Atencao Primaria	28/03/2024	1.857,01
		28/03/2024	440.028,76
		26/03/2024	477.022,50
		26/03/2024	60.000,00
	Total Geral		3.503.131,12

ANTONIO CIRINEU PASSARELA SECRETARIO DA FAZENDA CPF - 086.029.649-00

DAYANE GOUVEIA OCHMAN CONTADORA CRC - 073749/O-4

JOSE CARLOS BARALDI PREFEITO MUNICIPAL

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 15/Abr/2024, 08h e 06m.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1092 / 3906-1019
E-mail: cmass@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 11, de 11 de abril de 2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da alteração do Plano de Ação referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Plano Único de Assistência Social (PAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015 e suas alterações, e Regimento Interno, conforme a deliberação do Plenário em reunião Ordinária descentralizada, realizada no dia 11 de abril de 2024, na APP-SINDICATO,

CONSIDERANDO a Deliberação 059/2023 – CEAS/PR, que aprovou o Piso Único de Assistência Social – PAS;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 53/2023, que aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) – Piso Único de Assistência Social (PAS) – Deliberação nº 059/2023 CEAS/PR, no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais);

CONSIDERANDO a Deliberação 08/2024 – CEAS/PR, que aprovou a expansão do município e a ampliação de valores do Piso Único de Assistência Social (PAS) e que, o município de Umuarama está elencado como elegível para a expansão, conforme Anexo I da referida Deliberação;

CONSIDERANDO a apresentação realizada pela Diretora de Assistência Social sobre a expansão do Piso Único de Assistência Social – Deliberação 08/2024 – CEAS/PR, na Reunião Ordinária Descentralizada do CMAS do dia 11 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o novo Plano de Ação do Recurso decorrente da Deliberação CEAS/PR nº 059/2023 – Piso Único de Assistência Social (PAS), considerando a expansão do PAS, em consonância com a Deliberação CEAS/PR nº 08/2024, ampliando o valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais) para R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme demonstram as tabelas abaixo, apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO:

ATENDIMENTO FÍSICO			
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)			
Famílias e indivíduos acompanhados	41		
Famílias e indivíduos atendidos	1055		
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
Meia Complexidade			
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)			
Famílias e indivíduos acompanhados			
Famílias e indivíduos atendidos	84		
Serviço Especializado em Abordagem Social			
Crianças	10		
Adolescentes	20		
Jovens	200		
Adultos	400		
Pessoas Idosas	20		
Famílias	10		
Alta Complexidade			
Serviço de Acolhimento em República			
Jovens			
Adultos			
Pessoas Idosas			
Serviço de Acolhimento Familiar			
Crianças e Adolescentes	10		
Serviço de Acolhimento Institucional			
Abrijo Institucional			
Indivíduos em situação de violência	20		
Adultos e Famílias			
Casa-Lar			
Indivíduos em Situação de Rua	25		
Indivíduos em Situação de Rua			
Adultos e Famílias			
Casa de Passagem			
Indivíduos em Situação de Rua	10		
Indivíduos em Situação de Rua			
Adultos e Famílias			
Residência Inclusiva			
Jovens e Adultos com Deficiência	10		
Residência Inclusiva			
Jovens e Adultos com Deficiência	10		
Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências			
Famílias			
Indivíduos			
BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
Auxílio Natalidade			
Benefícios concedidos	100		
Auxílio Funeral			
Benefícios concedidos	100		
Vulnerabilidade Temporária			
Benefícios concedidos	100		
Calamidade Pública			
Benefícios concedidos	100		
APRIMORAMENTO DA GESTÃO			
Quantidade de ações previstas			
Gestão e organização da rede de serviços assistenciais	12		
Gestão e organização do SUAS	12		
Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais	12		
Gestão da informação do SUAS	12		
Implementação da vigilância socioassistencial	12		
Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social	12		
Gestão financeira dos fundos de assistência social	12		
Monitoramento do SUAS	12		
Gestão do Trabalho	12		
EXECUÇÃO DE DESPESA			
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	Capital	Custeio	RH
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Capital	Custeio	RH
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	Capital	Custeio	RH
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
Meia Complexidade			
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)	Capital	Custeio	RH
Serviço Especializado em Abordagem Social	Capital	Custeio	RH
Serviço de Proteção Social e Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC	Capital	Custeio	RH
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas	Capital	Custeio	RH
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	Capital	Custeio	RH
Alta Complexidade			
Serviço de Acolhimento em República	Capital	Custeio	RH
Serviço de Acolhimento Familiar	Capital	Custeio	RH
Serviço de Acolhimento Institucional	Capital	Custeio	RH
Abrijo Institucional	Capital	Custeio	RH
Casa-Lar	Capital	Custeio	RH
Casa de Passagem	Capital	Custeio	RH
Residência Inclusiva	Capital	Custeio	RH
Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências	Capital	Custeio	RH
BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
Auxílio Natalidade			
Auxílio Funeral	Custeio		
Vulnerabilidade Temporária			
Calamidade Pública	Custeio		
APRIMORAMENTO DA GESTÃO			
Quantidade de ações previstas			
Gestão e organização da rede de serviços assistenciais	Capital	Custeio	RH
Gestão e organização do SUAS	Capital	Custeio	RH
Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais	Capital	Custeio	RH
Gestão da informação do SUAS	Capital	Custeio	RH
Implementação da vigilância socioassistencial	Capital	Custeio	RH
Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social	Capital	Custeio	RH
Gestão financeira dos fundos de assistência social	Capital	Custeio	RH
Monitoramento do SUAS	Capital	Custeio	RH
Gestão do Trabalho	Capital	Custeio	RH
RESUMO EXECUTIVO			
Valor previsto a ser repassado pelo FEAS	R\$ 1.834.603,92		
Valor previsto a ser repassado pelo PAS	R\$ 240.000,00		
Recursos próprios a serem alocados neste Fundo Municipal	R\$ 8.823.426,00		
Total de recursos alocados para execução do objeto deste repasse	R\$ 8.898.029,92		

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 11 de abril de 2024.

[Assinatura]
Ivone Urbanski
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato N° 010/2024
Contratante: Município de Tuneiras do Oeste
Contratada: ARI ERICH GOHL EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de outubro de 2024.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/04/2024

Termo Aditivo 002 ao Contrato N° 168/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: EDERSON WILLIAN TEIXEIRA EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de abril de 2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor deste contrato de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Item Descrição PERCENTUAL DEDESCONTO OFERTADO V A L O R ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (R\$)

Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de pinturas e revestimentos diversos (mão de obra com fornecimento de material) nos imóveis próprios municipais, bem como nos imóveis locados, utilizados pelo Município, de acordo com a planilha de serviços em anexo, COM BASE NOS VALORES DE REFERÊNCIA DA TABELA PARANÁ EDIFICAÇÕES 2022. (ANEXO I – A) 60% ATÉ R\$ 1.000.000,00

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 1.000.000,00

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:

08.002.15.451.0005.2.026 – ED- 3.3.90.30.00.00 – D: 258 – F: 1000
08.002.15.451.0005.2.026 – ED- 3.3.90.39.00.00 – D: 260 – F: 1000
08.002.12.361.0015.1.085 – ED- 3.3.90.30.00.00 – D: 218 – F: 104
08.002.12.361.0015.1.085 – ED- 3.3.90.30.00.00 – D: 220 – F: 104
08.002.12.365.0015.1.085 – ED- 3.3.90.30.00.00 – D: 222 – F: 104
08.002.12.365.0015.1.086 – ED- 3.3.90.39.00.00 – D: 224 – F: 104
08.002.12.392.0022.1.022 – ED- 3.3.90.30.00.00 – D: 227 – F: 1000
08.002.12.392.0022.1.022 – ED- 3.3.90.30.00.00 – D: 229 – F: 1000
08.002.18.543.0005.1.134 – ED- 3.3.90.30.00.00 – D: 288 – F: 1000
08.002.18.543.0005.1.134 – ED- 3.3.90.39.00.00 – D: 290 – F: 1000
08.002.27.812.0019.1.087 – ED- 3.3.90.30.00.00 – D: 355 – F: 1000
08.002.27.812.0019.1.087 – ED- 3.3.90.39.00.00 – D: 357 – F: 1000
08.002.27.813.0005.1.085 – ED- 3.3.90.30.00.00 – D: 360 – F: 1000
08.002.27.813.0005.1.085 – ED- 3.3.90.39.00.00 – D: 362 – F: 1000
08.002.27.813.0019.1.339 – ED- 3.3.90.30.00.00 – D: 366 – F: 1000
08.002.27.813.0019.1.339 – ED- 3.3.90.39.00.00 – D: 368 – F: 1000

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/04/2024

Termo Aditivo 007 ao Contrato N° 293/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de julho de 2024.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 25 de maio de 2024.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/04/2024
Umuarama, 15 de abril de 2024
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 127/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve:

Art. 1º- CONTRATAR, a contar do dia 03 de abril de 2024, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR-ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, os seguintes candidatos constantes no quadro abaixo:

Nome Data de Nascimento
FERNANDA DOMINGOS DE ANDRADE DE SILVA 22/07/1988
JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS COSTA 12/07/1987
LUANA CUNHA LIMA 29/03/1998

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 15 de abril de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço nº 140/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: OC CLINICA MEDICA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2023 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.
Valor: O valor do presente contrato será de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento 003/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Vigência: 14/05/2024 a 14/05/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 375, de 07 de março de 2024 - Inexigibilidade nº 080/2024, ratificado em 03 de abril de 2024, publicado no jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de abril de 2024, edição nº 12.987, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.893/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Prestação de Serviço nº 127/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: TRESGÊ ODONTOLOGIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de odontologia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 005/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R\$ 62.938,32 (sessenta e dois mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos);
Vigência: 04/04/2024 a 04/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/03401, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 066/2024, autorizado em 02 de abril de 2024, publicado no jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de abril de 2024, edição nº 12.987, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço nº 128/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: TRESGÊ ODONTOLOGIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de odontologia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 005/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R\$ 62.938,32 (sessenta e dois mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos);
Vigência: 04/04/2024 a 04/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/03424, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 067/2024, autorizado em 02 de abril de 2024, publicado no jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de abril de 2024, edição nº 12.987, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 15 de abril de 2024.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato N° 056/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: DELLA VALENTINA E VALENTINA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de abril de 2025.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato de até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), para até R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.00024.2.032 – ED- 3.3.90.39.00.00 – D-90 – F- 303
70.001.10.301.00024.2.032 – ED- 3.3.90.39.00.00 – D-91 – F- 303
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. VALVERLEIA INÊS DE ANDRADE, inscrita no CPF sob nº 022.973.789-71, Enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-PR.
Cláusula Quinta: Fica alterado o fiscal para a Sr. FRANCIMARA MARISE DE ALMEIDA CUSTODIO, inscrita no CPF sob nº 058.357.269-37, Enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-PR e LILIA SIMIREE SILVA HIDALGO, inscrita no CPF sob nº 040.750.289-09, Enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-PR.
Cláusula Sexta: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data: 01/04/2024
Umuarama, 15 de abril de 2024.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato N° 056/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: DELLA VALENTINA E VALENTINA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de abril de 2025.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato de até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), para até R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.00024.2.032 – ED- 3.3.90.39.00.00 – D-90 – F-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umarama-PR
Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 12, de 11 de abril de 2024

Súmula: Aprova o Plano de Aplicação referente a reprogramação dos saldos de recursos financeiros/2023 provenientes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/ Secretaria Nacional de Assistência Social (MDS/SNAS) e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF) a serem aplicados nos serviços socioassistenciais do Município de Umarama no exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015 e suas alterações, e Regimento Interno, conforme a deliberação do Plenário em reunião Ordinária descentralizada, realizada no dia 11 de abril de 2024, na APP-SINDICATO;

CONSIDERANDO a apresentação e explanação realizadas pela Diretora de Assistência Social sobre o planejamento para aplicação dos saldos de superávit dos recursos federais e estaduais de 2023 para o exercício de 2024, na Reunião Ordinária Descentralizada do CMAS do dia 11 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação referente a reprogramação dos saldos de recursos financeiros/2023 provenientes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social (MDS/SNAS) e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF) a serem aplicados nos serviços socioassistenciais do Município de Umarama no exercício de 2024, conforme demonstram as tabelas abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023**RECURSOS FEDERAIS:**

ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Transferência Voluntária BL 02 412810420220004	60193	Equipamentos e Material Permanente	55.803,12
Transferência Voluntária BL 03 412810420220005	60194	Equipamentos e Material Permanente	149.622,18
Transferência Voluntária BL 04 412810420220009	60200	Equipamentos e Material Permanente	56.054,38
TOTAL DA FONTE			RS 261.480,00

ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Transferência Voluntária BL 05 412810420220001	60195	Material de consumo	198.227,99
Transferência Voluntária BL 05 412810420220001	60195	Outros serviços de 3º P. Jurídica	16.000,00
TOTAL DA FONTE			RS 214.227,99

ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Transferência Voluntária BL 06 412810420220007	60196	Material de consumo	86.586,93
Transferência Voluntária BL 06 412810420220007	60196	Outros serviços de 3º P. Jurídica	15.000,00
TOTAL DA FONTE			RS 101.586,93

ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Ações para enfrentamento ao Covid-19 – Portaria 369	1022	Material de consumo	13.869,29
Ações para enfrentamento ao Covid-19 – Portaria 369	1024	Material de consumo	5.243,20
Bloco Gestão do SUAS	60075	Outros serviços de 3º P. Jurídica	155,07
Aprimora Rede CNEAS	60078	Material de consumo	0,19
TOTAL DA FONTE			RS 19.272,75

ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Ações Estratégicas do Peti	60079	Material de consumo	2.786,64
TOTAL DA FONTE			RS 2.786,64

ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Central do Cadastro Único	60173	Equipamentos e Materiais Permanentes	11.329,65
TOTAL DA FONTE			RS 11.329,65

ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Central do Cadastro Único	60202	Material de consumo	1.070,13
Central do Cadastro Único	60202	Equipamentos e Materiais Permanentes	22.000,00
TOTAL DA FONTE			RS 23.070,13

ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Central do Cadastro Único	60076	Material de consumo	15.521,19
Central do Cadastro Único	60076	Outros serviços de 3º P. Física	9.000,00
Central do Cadastro Único	60076	Outros serviços de 3º P. Jurídica	35.000,00
Central do Cadastro Único	60076	Equipamentos e Materiais Permanentes	20.000,00
SUB-TOTAL DA FONTE			RS 79.521,19

ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Aquisição de Equipamentos para o Conselho M. Assistência Social	60076	Equipamentos e Materiais Permanentes	15.000,00
SUB-TOTAL DA FONTE			RS 15.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE			RS 94.521,19

ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Serviço de Convivência	60074	Equipamentos e Materiais Permanentes	30.000,00
TOTAL SUB TOTAL DA FONTE			RS 30.000,00

ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
CRAS	60074	Equipamentos e Materiais Permanentes	30.000,00
TOTAL SUB TOTAL DA FONTE			RS 30.000,00

ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Centro da Juventude/SCFV	60074	Material de consumo	10.672,13
Centro da Juventude/SCFV	60074	Outros serviços de 3º P. Jurídica	7.000,00
SUB TOTAL DA FONTE			RS 17.672,13
TOTAL GERAL DA FONTE			RS 77.672,13

ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
CREAS – equipamentos	60115	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.000,00
SUB TOTAL DA FONTE			RS 25.000,00

ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Família Acolhedora	60115	Vencimentos e vantagens fixas	20.000,00
Família Acolhedora	60115	Outros serviços de 3º P. Jurídica	5.000,00
SUB TOTAL DA FONTE			RS 25.000,00

ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Centro Pop	60115	Equipamentos e Materiais Permanentes	55.000,00
SUB TOTAL DA FONTE			RS 55.000,00

ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Centro Pop	60115	Material de consumo	28.472,15
Centro Pop	60115	Outros serviços de 3º P. Jurídica	10.000,00
SUB TOTAL DA FONTE			RS 38.472,15

ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Subvenções sociais 3.3.50.43.00.00	60115	Subvenções sociais	25.712,00
SUB TOTAL DA FONTE			RS 25.712,00

ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
CREAS	60115	Vencimentos e vantagens fixas	20.000,00
CREAS	60115	Outros serviços de 3º P. Jurídica	10.000,00
SUB TOTAL DA FONTE			RS 30.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE			RS 199.184,15

RECURSO ESTADUAL:

ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Centro Pop	70010	Material de consumo	1.566,52
SUB TOTAL DA FONTE			RS 1.566,52

ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Centro Pop	70010	Equipamentos e Materiais Permanentes	20.000,00
SUB TOTAL DA FONTE			RS 20.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE			RS 21.566,52

ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Centro Pop	70031	Material de consumo	6.090,42
SUB TOTAL DA FONTE			RS 6.090,42

ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Centro Pop	70031	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000,00
SUB TOTAL DA FONTE			RS 10.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE			RS 16.090,42

ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
FMDCA/Incentivo CMDCA	70068	Outros serviços de 3º P. Jurídica	15.212,09
TOTAL GERAL DA FONTE			RS 15.212,09

ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
FMDCA/Apoio a projetos	70069	Outros serviços de 3º P. Jurídica	110.131,91
TOTAL GERAL DA FONTE			RS 110.131,91

ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Apoio Higiene Intima de crianças e adolescentes	70114	Material de bem ou serviço para distribuição Gratuita	51.458,13
TOTAL GERAL DA FONTE			RS 51.458,13

ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
F.M.D.C.A – Aquisição e Reposição de Equipamentos	70103	Equipamentos e Materiais Permanentes	24.170,19
TOTAL GERAL DA FONTE			RS 24.170,19

ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
F.M.D.C.A – Aquisição e Reposição de Equipamentos (SCFV)	70084	Equipamentos e Materiais Permanentes	8.000,00
SUB TOTAL DA FONTE			RS 8.000,00

ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (SCFV)	70084	Material de consumo	3.290,15
SUB TOTAL DA FONTE			RS 3.290,15
TOTAL GERAL DA FONTE			RS 11.290,15

ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Serviço de Convivência (Incentivo Benefício Eventual)	70118	Equipamentos e Materiais Permanentes	50.000,00
SUB TOTAL DA FONTE			RS 50.000,00

ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Centro da Juventude/SCFV (Incentivo Benefício Eventual)	70118	Material de consumo	15.555,35
Centro da Juventude/SCFV (Incentivo Benefício Eventual)	70118	Outros serviços de 3º P. Jurídica	15.555,36
SUB TOTAL DA FONTE			RS 31.110,71
TOTAL GERAL DA FONTE			RS 81.110,71

ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
FMDCA/Equipamentos	080	Equipamentos e Materiais Permanentes	100.000,00
SUB TOTAL DA FONTE			RS 100.000,00

ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Manutenção do Fundo M. Direitos da Criança	080	Material de consumo	70.000,00
SUB TOTAL DA FONTE			RS 70.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE			RS 170.000,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umarama-PR, 11 de abril de 2024.

Ivone Urbanski
Presidente do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 14/2024**

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias da Secretaria Municipal de Saúde com as Organizações Sociais da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 108/2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 108/2017

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com a Secretaria Municipal de Saúde mediante termo de colaboração ou termo de fomento, os servidores a seguir:

I – Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Membros:

Nahália Ynae Marrique Gírolodi CPF nº 120.575.019-30
Francielle Emiliano Schorro de Oliveira Nelli Palma CPF nº 005.336.081-80
Ivone Urbanski CPF nº 445.950.699-87

Art. 2º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceira, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer também as seguintes funções:

I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil:

II – Realizar visitas **In loco** às entidades para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica **In loco**, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor e em parceria com o Fiscal do Termo de Fomento, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;

V – Avaliar e Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas bimestral e anual;

VI – Reunir-se periodicamente, para análise das informações acerca do processamento da parceria constante da plataforma eletrônica; consulta às movimentações da conta bancária específica, análise e manifestações sobre denúncias;

VII – Elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores;

Art. 3º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º. A Comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que dura a parceria.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 17 de 29 de Março de 2023.

UMUARAMA, aos 10 de Abril de 2024.

Edson dos Santos Souza
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 93_2024
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelece o Edital nº 199/2023, de 17 de novembro de 2023, R E S O L V E:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de PROFESSOR 20 HORAS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:

* 01 foto colorida 3X4 (atual);
* antecedentes criminais (Fórum 1º e 2º vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.);
* fotocópia do C.P.F. (se casado os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (conjugue);
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 10.9 – do referido Edital.

ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.8 do Edital nº. 199/2023 – Da Convocação.

PROFESSOR 20 HORAS
(PROVIMENTO DE 08 VAGAS)

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 017/2024
Constitui Comissão Especial.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Constituir Comissão Especial para recebimento, análise e avaliação, da prova de conceito do Pregão Eletrônico nº 011/2024 - FMS, que trata da contratação de serviços de implantação, suporte e licença de uso mensal de software na modalidade SaaS - Software as a Service (Software como Serviço), deste Município, integrada por:
Anderson Luis Candiani CPF.058.926.159-71
Anni Carolini de Martins CPF.040.503.849-65
Debora Batista Almeida CPF.066.370.939-39
Edilson Rodrigues Albuquerque CPF.047.109.749-77
Gabriel Schreiber Altissimi CPF.104.016.419-51
Gustavo Cardoso da Silva Reis CPF.087.880.339-45
Henrique José Stedile CPF.047.639.449-08
Nathan Eduardo da Costa Silva CPF.079.520.889-80
Oeisi Diniz Lino CPF.054.786.319-57
Paulo Vinícius de Liro Pitante CPF.049.862.789-96
Regiani Santos da Silva CPF.064.869.579-48
Art. 2º. A Comissão ora constituída deverá apresentar relatório de avaliação da prova de conceito.
Art. 3º. Considerar de relevância os serviços prestados pela Comissão ora constituída, porém sem ônus ao Município.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 229/2024 de 22/02/2024
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás P45 e vasilhames de gás P45, para atender as necessidades do Restaurante Popular.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 13:30 horas do dia 29/04/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:30 horas do dia 29/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 horas do dia 29/04/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 177.920,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e vinte reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 - Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 - Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 11 de abril de 2024.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
CLEBER BOMFIM
Secretário de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de vidros e estrutura de alumínio para divisão de ambiente no Terminal Rodoviário, conforme solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação, deste Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 10/05/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 10/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/05/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (<http://www.bll.org.br>).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 - Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 - Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 11 de abril de 2024.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
EDVALDO CERANTO JÚNIOR
Secretário de Indústria, Comércio e Inovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 198/2024 de 16/02/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, retirada e substituição de peças defeituosas e/ou avariadas dos cruzamentos semaforizados já implantados no Parque Semafórico de Umuarama. Os serviços de instalação de padrão de energia completo devem estar de acordo com as especificações da COPTEL, tem atendimento as necessidades da Divisão de Engenharia de Trânsito (DET), localizada na SESTRAM - Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Umuarama - PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 13/05/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 13/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/05/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 1.382.400,00 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 - Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 - Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 12 de abril de 2024.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
VALDECIR GONÇALVES CAPELLI
Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 43/2024 de 15/01/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para locação de diárias (com entrega, instalação e retirada após evento) e higienização de Banheiros Químicos com fornecimento de insumos, para atendimento de eventos do Município de Umuarama.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 15/05/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 15/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15/05/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 84.776,86 (oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (<http://www.bll.org.br>).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 - Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 - Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 12 de abril de 2024.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.754
De: 15 de abril de 2024.
Estabelece políticas de proteção, comercialização e circulação de animais, e fixa sanções em caso de maus-tratos, no âmbito do Município de Umuarama.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º É vedada, no âmbito do Município de Umuarama, a prática de maus-tratos contra animais domésticos, domesticados, silvestres e de produção.
Art. 2º Consideram-se animais, para os fins desta Lei, todo ser vivo pertencente ao reino animal, salvo o homo sapiens, abrangendo, inclusive:
I - a fauna urbana não domiciliada, nativa ou exótica;
II - a fauna domesticada e domiciliada, de estimação ou companhia, nativa ou exótica;
III - a fauna nativa ou exótica que componha plantéis particulares para qualquer finalidade.
CAPÍTULO II
DOS MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS
Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos aos animais toda e qualquer ação ou omissão decorrente de imprudência, imperícia, negligência ou dolo, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, tais como:
I - mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte ou a sua espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico e mental;
II - privá-los das necessidades básicas, como alimentação suficiente e adequada à espécie, água potável e local que os proteja das intempéries, salvo em se tratando de animais de produção a pasto e tratamento de doenças ou agravos transmissíveis ou não transmissíveis;
III - lesar e/ou agredir os animais, sujeitando-os a quaisquer experiências, práticas ou atividades capazes de lhes causar sofrimento, dano físico ou mental ou morte;
IV - abandoná-los em quaisquer circunstâncias;
V - obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças, bem como a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços ou comportamentos que não seriam alcançados sem coerção;
VI - castigá-los, de forma física ou mental, ainda que para aprendizagem ou adestramento;
VII - criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;
VIII - utilizá-los em confrontos e/ou lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
IX - provocar envenenamento que lhes cause morte ou não;
X - eliminação de cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional;
XI - exercitá-los ou conduzi-los presos de forma atada a veículo motorizado em movimento;
XII - praticar zoofilia;
XIII - enclausurá-los com outros que os molestem;
XIV - promover distúrbio psicológico ou comportamental;
XV - deixar o motorista de prestar o devido atendimento ao animal atropelado;
XVI - negligenciar a saúde mental do animal, não o submetendo a tratamento adequado, quando necessário;
XVII - utilizá-los para fins de guarda e vigilância de obras públicas e particulares;
XVIII - permitir ou deixar de adotar providências que impeçam a circulação, em via pública, de animais de sua propriedade, desacompanhados ou acompanhados sem a utilização da guia.
§ 1º Consideram-se também maus-tratos aos animais as constatações relacionadas na Resolução nº 1.236, de 26 de outubro 2018, do Conselho Federal de Medicina Veterinária.
§ 2º Para os fins do inciso II do caput deste artigo, consideram-se doenças e agravos transmissíveis ou não transmissíveis as patologias cuja etiologia não está diretamente relacionada a um agente biológico, mas a múltiplas causas de origem física, social, econômica e ambiental, bem como aquelas relacionadas a um agente biológico, podendo ou não estar relacionada secundariamente a múltiplas causas de origem física, social, econômica e ambiental.
§ 3º Serão considerados abandonados, para os fins do disposto no inciso IV deste artigo:
I - os animais tutelados soltos em vias públicas;
II - os animais deixados em abrigos públicos e privados, salvo com orientação expressa do responsável pelo abrigo.
§ 4º Para os fins do inciso XVII do caput deste artigo, consideram-se infratores o proprietário do animal, a empresa contratada para a realização da obra e, sendo o caso, o ente público responsável pela obra.
CAPÍTULO III
DOS CANIS E GATIS
Art. 4º A criação, a hospedagem, o adestramento ou a manutenção de mais de 5 (cinco) animais, no total, das espécies canina e felina, com idade superior a 90 (noventa) dias, caracterizará canal ou gatil de propriedade privada.
Art. 5º Os canis e gatis de propriedade privada são considerados, quanto à sua finalidade:
I - comerciais, se destinados à criação, à hospedagem, ao adestramento ou ao comércio;
II - não comerciais, se destinados a atividades de proteção ou a outras atividades que não gerem receita ao seu guardião ou responsável.
Art. 6º O funcionamento de canis e gatis observará o que segue:
I - os canis e gatis comerciais dependerão de alvará de localização e funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, após autorização da Diretoria de Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal;
II - os canis e gatis não comerciais dependerão somente de autorização expedida pela Diretoria de Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, após protocolização de requerimento do interessado.
§ 1º Nas diligências realizadas pela equipe de fiscalização da Diretoria de Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, uma vez constatada a criação e/ou comercialização de animais sem alvará de localização e funcionamento, no caso do inciso I do caput deste artigo, ou sem a autorização da Diretoria de Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, no caso do inciso II do caput deste artigo, independentemente da condição verificada, será realizada a imediata apreensão dos filhotes e dos animais utilizados como matrizes.
§ 2º Os animais apreendidos na forma do parágrafo anterior serão submetidos a exame clínico e, caso constatada, por meio de laudo médico veterinário oficial, a situação de maus-tratos, o proprietário será autuado pelo cometimento da infração, nos termos desta Lei.
§ 3º Caso o laudo médico veterinário oficial constate a não ocorrência de maus-tratos em relação aos animais apreendidos, e as condições do local sejam adequadas, ficará o proprietário ou guardião dos animais como fiel depositário até o encerramento do prazo para a obtenção do alvará ou autorização.
§ 4º As normas construtivas de canis ou gatis obedecerão à legislação sanitária, no que couber.
Art. 7º Os canis e gatis comerciais e não comerciais atenderão às seguintes exigências:
I - área mínima de:
a) 1m² (um metro quadrado), por animal de até 10kg (dez quilogramas);
b) 2,5m² (dois vírgula cinco metros quadrados), por animal com peso superior a 10kg (dez quilogramas) e de até 20kg (vinte quilogramas); e
c) 5m² (cinco metros quadrados), por animal com peso superior a 20kg (vinte quilogramas);
II - espaço coberto e ventilado adequado para abrigo dos animais;
III - área para exercício e para exposição ao sol, em caso de confinamento dos animais;
IV - recintos destinados aos animais com piso composto de material liso, lavável e impermeável que propicie adequado escoamento dos dejetos, de forma a não comprometer as condições sanitárias e ambientais do solo e dos corpos d'água naturais e artificiais;
V - alimentação e água em quantidade adequada ao tamanho do animal, com recolhimento das sobras de alimentação após cada refeição;
VI - boas condições de higiene, mantidas por meio de limpeza diária;
VII - segurança, evitando a circulação dos animais nas áreas vizinhas;
VIII - inscrição regular em entidades de cinofilia ou de gatofilia regimentadas e reconhecidas para registro de ninhadas e expedição de atestado de pedigree, em caso de estabelecimentos comerciais; e
XI - acompanhamento médico-veterinário e, quando solicitado pela autoridade sanitária, apresentação de atestados de saúde e vacinação dos animais, em caso de canis e gatis não comerciais.
CAPÍTULO IV
DA COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS
Art. 8º Fica proibido:
I - expor, manter ou comercializar animal silvestre, salvo quando autorizado pelo órgão ambiental nacional competente;
II - comercializar ou manter em estabelecimento comercial animais doentes;
III - manter, em estabelecimento comercial, animais que não aqueles expostos à comercialização; e
IV - expor animais em vitrines de estabelecimentos comerciais.
Art. 9º Nos estabelecimentos comerciais, dentre outros cuidados para com os animais, deverá ser observado o que segue:
I - os animais não poderão permanecer em ambiente que contenha produtos tóxicos de qualquer natureza;
II - a alimentação e o fornecimento de água fresca deverão ser feitos diariamente, conforme as necessidades de cada espécie e em horários regulares, inclusive em domingos e feriados;
III - a higiene e a desinfecção dos compartimentos nos quais os animais se encontram será diária, inclusive em domingos e feriados, assim como 1 (uma) desinfecção semanal de toda a área destinada aos animais e ao comércio;
IV - cada espécie de animal deverá ter seu próprio compartimento;
V - os animais de uma mesma espécie deverão ser distribuídos nos

compartimentos de exposição de maneira tal que o conforto e a sua livre locomoção sejam garantidos; e
VI - cada compartimento de exposição de animais deverá:
a) ser mantido afastado de calçadas ou de locais de grande movimento, como entrada de lojas e vitrinas, visando a evitar o estresse dos animais;
b) garantir as exigências de arejamento, insolação e iluminação adequadas às peculiaridades de cada espécie;
c) estar resguardado do frio ou do calor excessivos;
d) ter acesso à luz do dia; e
e) conter placa informativa em local visível ao público, em que constem o nome popular e o nome científico da espécie confinada.
CAPÍTULO V
DA SEGURANÇA DOS TRANSEUNTES
Art. 10. Em residência, condomínio ou estabelecimento que possua cão ou animal bravo, é obrigatória:
I - a instalação de placa visível e de fácil leitura, alertando os transeuntes da existência de animais;
II - a existência de muros ou grades de ferro e de portões de segurança capazes de garantir a permanência domiciliada dos animais e a proteção aos transeuntes; e
III - a instalação de equipamentos para a entrega de correspondência e a coleta de resíduos, de modo a evitar o contato do animal com os trabalhadores.
Parágrafo único. A altura e os vãos dos equipamentos referidos nos incisos II e III do caput deste artigo deverão impossibilitar que o animal transponha os equipamentos e venha a comprometer a integridade física de transeuntes ou trabalhadores.
CAPÍTULO VI
DA RESPONSABILIDADE PELOS ANIMAIS E SANÇÕES APLICÁVEIS EM CASO DE MAUS-TRATOS
Art. 11. Toda ação ou omissão que viole as normas desta Lei é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as seguintes sanções, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas na legislação aplicável:
I - advertência, por escrito;
II - multa de, no mínimo, R\$500,00 (quinhentos reais), por animal em situação de maus-tratos, podendo chegar a R\$10.000,00 (dez mil reais), nos casos em que o ato ou omissão causar a morte do animal;
III - apreensão de animais, instrumentos, apetrechos ou equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;
IV - destruição ou inutilização do produto;
V - suspensão parcial ou total das atividades;
VI - restritivas de direitos;
VII - pagamento das despesas do tratamento do animal, quando este for necessário em razão dos maus-tratos a ele praticados;
VIII - socioeducativa, a ser cumprida em atividades afetas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, como campanhas ou resgate de animais.
§ 1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão-lhe aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.
§ 2º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta Lei, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.
§ 3º O descumprimento das exigências contidas na advertência, após o prazo de 3 (três) dias úteis contados da ciência do infrator, acarretará na sua conversão em multa, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).
§ 4º A multa a que se refere o inciso II do caput deste artigo será aplicada sempre que o agente infrator incidir nas condutas descritas nos incisos I, III, IV, V, VI, VIII, IX, X, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do art. 3º desta Lei.
§ 5º Havendo reincidência nas infrações elencadas no parágrafo anterior, a multa será aplicada em dobro.
§ 6º O não pagamento da multa ou dos valores a título de ressarcimento a que se referem o §3º do art. 13 desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, implicará na inscrição do débito em dívida ativa.
§ 7º As sanções restritivas de direitos são:
I - suspensão de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;
II - cancelamento de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;
III - proibição de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo período de 3 (três) anos;
IV - proibição de guarda do animal.
§ 8º Serão penalizados de acordo com o disposto em legislação específica o agente infrator que:
I - opuser embaraço aos agentes de fiscalização;
II - deixar de cumprir a legislação ambiental ou determinação expressa da Administração Pública Municipal;
III - deixar de cumprir ordem para suspensão da atividade.
§ 9º. Para a aplicação das penalidades descritas nesta Lei, serão assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
§ 10. Aplicar-se-ão as penalidades estabelecidas nas legislações nacional e estadual, em caso de serem mais protetoras aos animais.

Art. 12. São vedados, em residência particular, a criação, o alojamento e a manutenção de animais que, por sua espécie ou quantidade, possam causar perturbação do sossego ou risco à saúde da coletividade.
Art. 13. Na constatação de maus-tratos, o infrator receberá as orientações técnicas que se fizerem necessárias sobre como proceder em relação ao que for constatado com os animais sob sua guarda.
§ 1º A constatação de maus-tratos poderá ser feita com a presença de forças de segurança para cumprimento de medida restritiva, quando couber, e com a confecção de laudo veterinário.
§ 2º Os animais serão fotografados no ato de fiscalização ou após sua melhoria física ou mental.
§ 3º Constatada a necessidade de assistência veterinária para recuperação do animal vitimado, deverá o infrator providenciar o atendimento por profissional habilitado às suas expensas, ou ressarcir as despesas caso a assistência seja custeada pelo Município.
§ 4º Caso seja verificada a falta de condições mínimas para a manutenção do(s) animal(is) sob a guarda do infrator, no ato da fiscalização, fica o Município de Umuarama autorizado a realizar a remoção, podendo contar com o auxílio de forças policiais, se necessário.
§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, caberá ao Município promover recuperação do(s) animal(is) em local específico, bem como destiná-lo(s) à adoção, devidamente identificado(s) e, em caso de cães e gatos, devidamente castrados e imunizados.
§ 6º Para os efeitos desta Lei, considera-se falta de condições mínimas a descoberta de animais com feridas expostas, desnutridos, caquéticos, presos em correntes, com tumores, sangramentos, presença de larvas, lesões de pele, ectoparasitas e outras condições, a critério do fiscal habilitado.
Art. 14. Fica a cargo da Secretaria de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal a fiscalização dos atos decorrentes da aplicação desta Lei.
Art. 15. As penalidades serão aplicadas por meio de impresso próprio, com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva das infrações constatadas, as exigências para a regularização e o prazo para implementá-las, e os dispositivos violados.
§ 1º Feita a notificação do autuado na forma do caput, será instaurado o processo administrativo competente, abrindo-se o prazo de 10 (dez) dias para que o autuado, caso queira, apresente defesa ou impugnação à autuação.
§ 2º Não apresentada defesa ou impugnação ou sendo esta indeferida fundamentadamente pelo Diretor de Proteção, Saúde e Bem-Estar Animal, ser-lhe-á aplicada a sanção, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
§ 3º O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, para recorrer da decisão que aplicar-lhe a sanção.
§ 4º O recurso será analisado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, que deverá decidir, no prazo de 20 (vinte) dias, pela manutenção, alteração ou não aplicação da sanção.
§ 5º A apresentação de defesa e de recurso implica na suspensão da execução da sanção, inclusive a multa, até decisão final.
Art. 16. O agente infrator será notificado da aplicação de qualquer sanção e das decisões:
I - pessoalmente ou por meio eletrônico, através do portal acesso cidadão;
II - por carta, com aviso de recebimento;
III - por edital, quando não descoberto o seu paradeiro.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As multas previstas nesta Lei serão reajustadas anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE, acumulada no exercício anterior, ou outro que o substituir.
Art. 18. As lojas de animais (pet shops) que prestem serviços de banho e tosa, clínicas, consultórios e hospitais veterinários deverão informar imediatamente aos órgãos fiscalizadores, por meio de denúncia escrita ou por comunicação digital, quando detectarem indícios de maus-tratos nos animais atendidos em suas dependências.
Parágrafo único. A denúncia deverá conter as seguintes informações:
I - qualificação do denunciante;
II - nome e contato do acompanhante do animal e, quando possível, o endereço;
III - relatório do atendimento prestado, contendo a espécie, raça, características físicas do animal, descrição de sua situação de saúde.
Art. 19. Os recursos arrecadados oriundos desta Lei serão recolhidos ao Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal a que se refere a Lei Municipal nº 4.421, de 2020, para a aplicação em programas, projetos, aquisições e ações ambientais voltados à defesa e proteção dos animais.
Art. 20. As ações de fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal poderão ser executadas em conjunto com outros órgãos e entidades públicas.
Art. 21. Fica revogada a Lei Municipal nº 4.315, de 18 de outubro de 2018.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 15 de abril de 2024.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 005/24
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

LUZ

O JORNAL CERTIFICA AS
PUBLICAÇÕES LEGAIS COM
PONTUALIDADE E
TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO
A SEGURANÇA JURÍDICA.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

